PROCESSO Nº 595/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2026

AVISO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO, por meio da Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, Bairro Centro, CEP 95.250-000, Centro Administrativo Municipal, em Antônio Prado, RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente edital tem a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS, para futura e eventual **aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e para utilização nos trabalhos da Administração Pública Municipal**, especificado no ***Anexo I*** – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta, ***Anexo II*** – Termo de Referência Administrativo, ***Anexo VIII*** – Estudo Técnico Preliminar – ETP ***e Anexo IX*** – Termo de Referência Técnico, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste processo.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de dezembro de 2026, às 09 horas,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h30min, ou pelo site https://www.antonioprado.rs.gov.br/ e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3293 5604.

Antônio Prado/RS, 17 de novembro de 2026.

ROBERTO JOSE DALLE MOLLE:20804997004

Assinado de forma digital por ROBERTO JOSE DALLE MOLLE:20804997004
Dados: 2026.11.16 10:55:57 -03'00'

ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 595/2026

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO, por meio da Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, Bairro Centro, CEP 95.250-000, Centro Administrativo Municipal, em Antônio Prado, RS, realizará licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente edital tem a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS, para futura e eventual **aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e para utilização nos trabalhos da Administração Pública Municipal**, especificado no ***Anexo I*** – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta, ***Anexo II*** – Termo de Referência Administrativo, ***Anexo VIII*** – Estudo Técnico Preliminar – ETP ***e Anexo IX*** – Termo de Referência Técnico, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste processo.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no ***Anexo II*** – Termo de Referência Administrativo deste Edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de dezembro de 2026, às 09 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, quando os interessados em participar da sessão de lances deverão se fazer presentes.

3 – DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A licitante vencedora será selecionada por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com lances pelo PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados:

a) que apresentarem o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social;

b) que atendam a todas as condições deste Edital e seus anexos.

4.1.1. O item 2.4 do ***Anexo II*** – Termo de Referência Administrativo indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a licitante a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.5. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.7. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Deverão ser entregues ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, até a data, horário e endereço referidos acima, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope
Ao Município de Antônio Prado/RS
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Presencial nº 105/2026
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

No segundo envelope
Ao Município de Antônio Prado/RS
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Presencial nº 105/2026

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento no Departamento de Compras e Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XXXX
SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO/RS
Rua Francisco Marcantônio, nº 57
CEP 95.250-000 – Antônio Prado – RS

5.2.2. Além dos envelopes de proposta e habilitação, deverá ser encaminhada a documentação referente ao credenciamento da licitante, para que possa ser identificada a licitante que pretende participar do certame, pré-requisito imprescindível ao credenciamento tendo em vista a utilização do sistema de gestão que realiza a modalidade pregão.

5.2.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

5.3. Para o Credenciamento

5.3.1. A licitante que se fizer presente na sessão, deverá se credenciar junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

5.3.2. Apresentar o comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), para fins de cadastramento da licitante junto ao sistema de gestão da Administração.

5.3.3. O Credenciamento do representante legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

I – Caso o representante seja **sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou CCMEI (conforme subitens 8.2.1 ou 8.2.2 ou 8.2.3 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação, ou

II – Carta de Credenciamento (conforme modelo do ***Anexo III***) assinada pelo representante legal da licitante cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou CCMEI

(conforme subitens 8.2.1 ou 8.2.2 ou 8.2.3 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação do credenciado; ou

III – Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

a) se for concedido por **sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor**, esta condição deverá ser comprovada, através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou CCMEI (conforme subitens 8.2.1 ou 8.2.2 ou 8.2.3 – conforme o caso).

b) se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

c) deverá ser apresentada cópia do documento de identificação do representante autorizado na procuração.

ou

IV – Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

a) se for concedido por **sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor**, esta condição deverá ser comprovada, através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou CCMEI (conforme subitens 8.2.1 ou 8.2.2 ou 8.2.3 – conforme o caso).

b) se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente, diretor, empresário ou microempreendedor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

c) deverá ser apresentada cópia do documento de identificação do representante autorizado na procuração.

5.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.5. Cada credenciado poderá representar licitantes distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

5.5.1. O representante, munido de documento de identificação, deverá apresentar um credenciamento para cada licitante que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.

5.6. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.7. Comprovação de condição de ME/EPP/MEI

5.7.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração** de que se enquadra como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (modelo do ***Anexo IV***), assinada por representante legal **e** por contador ou técnico em contabilidade da licitante **ou Declaração** de que se enquadra como Microempreendedor Individual – MEI (modelo do ***Anexo V***), assinada por representante legal da licitante.

5.7.1.1. Poderá ser apresentada a **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial do Estado de origem da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias, para comprovação do porte da empresa, em substituição à declaração do ***Anexo IV***.

5.7.1.2. A possibilidade de participação de Microempreendedor Individual – CCMEI poderá ser verificada no item 2.4.2 do ***Anexo II*** – Termo de Referência Administrativo.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre.

6.2. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no ***Anexo I*** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, devendo ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da licitante.** A proposta deverá apresentar também a **razão social da licitante, o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu signatário.**

6.2.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, quantidade e características do mesmo.

6.2.2. Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

6.2.3. Juntamente com a proposta escrita, **DEVERÁ** ser entregue mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo de sistema fornecido pela Administração (Cotação.exe).

6.2.3.1. A licitante deverá baixar o sistema para cotação de preços no site da Administração https://www.antonioprado.rs.gov.br/portal.php?pagina=licitacoes_editais link “Sistema para Proposta Digital”.

6.2.3.2. A licitante após instalação do sistema “Cotação.exe” deverá baixar o arquivo para cotação dos itens deste certame “PROPOSTA DIGITAL.XML”, disponível junto aos arquivos do referido processo, e atender o disposto no Manual de Preenchimento da Proposta Digital, disponível no link: https://www.antonioprado.rs.gov.br/portal.php?pagina=licitacoes_editais, na aba “Manual de Proposta Digital”.

6.2.3.3. Após o preenchimento dos itens do processo, com **valores unitários** e a **MARCA**, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

Obs.: Caso haja dúvidas quanto à instalação do sistema "Cotação.exe", as licitantes deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (54) 3293 5604, com Maiara, Gustavo ou Gislaine.

6.3. A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no ***Anexo I*** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, ***Anexo II*** – Termo de Referência Administrativo e ***Anexo IX*** – Termo de Referência Técnico.

6.4. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no ***Anexo I***), **expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais para o valor global, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.5. A licitante deverá informar em sua proposta (***Anexo I***) a **MARCA** dos materiais ofertados.

6.5.1. A licitante deverá ofertar apenas um nome comercial (marca), por item.

6.6. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item/lote.

6.7. As condições de prestação do referido objeto encontram-se no ***Anexo II*** – Termo de Referência Administrativo e ***Anexo IX*** – Termo de Referência Técnico, deste edital.

6.8. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.8.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.9. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte da licitante.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. Prazo mínimo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 90 (noventa) dias.

6.14. Todo e qualquer fornecimento e/ou prestação dos serviços fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 15 deste edital.

6.15. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na proposta o seu endereço, e-mail e o número do telefone, conforme modelo do ***Anexo I.***

6.16. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5.3.

7.1.1. Decairão todos os direitos da licitante que devem ser exercidos pessoalmente, tais como, apresentar lances (inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006), esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a **licitante não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou ausentar-se da mesma a qualquer momento.**

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no ***Anexo IX*** – Termo de Referência Técnico;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.7. Feito o credenciamento das licitantes presentes, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá à abertura de todos os envelopes contendo as propostas, classificando-as por ordem de menor preço.

7.8. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço.

7.9.1. No caso de equivalência dos valores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. Será permitido, ao representante presente, efetuar ligação telefônica para a empresa, no momento dos lances, para possibilitar uma melhor negociação de valores.

7.10.1. Não poderá ser utilizado telefone, além do citado no item acima, ou envio de mensagens durante a realização da sessão pública.

7.10.2. Uma vez que o representante da licitante, presente na sessão, é o credenciado da mesma para realizar todas as questões do certame, não pode haver interferência de pessoas não presentes na sessão que possam interferir nas decisões ali tomadas.

7.11. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

7.12. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no encerramento dos lances de cada lote, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou Microempreendedores Individuais – MEI, conforme o caso.

7.12.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores, em até, 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou Microempreendedores Individuais – MEI, remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior, conforme o caso.

7.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

7.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

b) desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.430/2023;

c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.14.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado em que a Administração se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.15. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 15 deste edital.

7.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.18. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.19. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item/lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.21. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será recomendada a presença de todas as licitantes, **sob pena de decadência dos direitos das mesmas quanto a recursos.**

7.24. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, sendo observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá confirmar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais e poderão ter a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.1.3. É recomendado às licitantes que apresentem os documentos encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

8.1.3.1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação da licitante.

8.1.3.2. Esta recomendação visa a segurança da licitante participante, uma vez que os documentos são repassados a todas as licitantes presentes, para conferência e rubrica.

8.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme inciso I e II do Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica:**

8.2.1. Ato **Constitutivo**, **Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 8.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

8.2.2. Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual.

8.2.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Microempreendedor Individual.

a) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada no item 2.4.2 do ***Anexo II*** – Termo de Referência Administrativo.

8.2.4. Declaração conjunta de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do ***Anexo VI***, **assinada por representante legal da licitante**, constando, no mínimo:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Documentos relativos à **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

8.3.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, **em vigor.**

8.3.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, **em vigor.**

8.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

8.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS.**

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.6. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, disposto no item 8.3.1 a 8.3.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

8.3.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.6.2. O benefício de que trata o subitem 8.3.6 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.6.3. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.

8.4. Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, **Concordata ou Recuperação Judicial** (Lei Federal nº 11.101/2005), **em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento, devendo a certidão mencionada no *caput*, ser emitida pelos órgãos do Poder Judiciário onde se localiza a sede da pessoa jurídica.

8.5. A licitante deverá estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, que será consultado online, no momento da licitação, pelo Pregoeiro:

a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

a) Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.7. As declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da licitante, especificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

8.8. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.9. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para os itens 8.3.1, 8.3.5 e 8.4.1. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para os itens 8.3.1 e 8.3.5) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

8.10. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

8.11. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número do telefone.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

9.1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, sendo que o lote será adjudicado conforme disposto no item 12 deste edital.

9.2. O julgamento dos itens terá como base a média do orçamento prévio, constante na fase preparatória.

9.3. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo enviar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) licitacao@antonioprado.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Francisco Marcantônio, nº 57, em Antônio Prado/RS, no Centro Administrativo Municipal.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte correio eletrônico (e-mail) licitacao@antonioprado.rs.gov.br.

10.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos serão dirigidos à Procuradoria-Geral, e aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, se for o caso, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

10.5. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos, serão disponibilizados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.antonioprado.rs.gov.br/portal.php?pagina=licitacoes_editais, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.9. Nas impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

11 – DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O recurso poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) licitacao@antonioprado.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Francisco Marcantônio, nº 57, em Antônio Prado/RS, no Centro Administrativo Municipal.

11.10. Os recursos serão dirigidos à Procuradoria-Geral, e aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, se for o caso, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

11.11. As respostas e os julgamentos referentes ao procedimento licitatório estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.antonioprado.rs.gov.br/portal.php?pagina=licitacoes_editais, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houverem, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Administração poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, contado da data de convocação feita, pela Administração.

13.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.1.2. A Ata de Registro de Preços a ser assinada terá como base a minuta integrante deste edital conforme o ***Anexo VII***.

13.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada conforme o determinado no Decreto Municipal nº 1.796/2022.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato (fornecimento de bens e prestação de serviços).

14.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora, sendo que em hipótese alguma será realizado pagamento por outros meios, tais como o boleto bancário ou cheque.

14.3. A licitante vencedora deverá manter atualizada a conta corrente junto ao cadastro único da Administração durante toda a vigência do contrato.

14.4. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

14.5. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados e os valores recebidos.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal nº 1.698/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

14.7. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8. Para receber o pagamento, deverá:

a) a nota fiscal/fatura, ser devidamente atestada por servidor da Administração e contendo o número do contrato;

b) o termo de liberação de pagamento emitido pela Secretaria competente;

14.9. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a licitante vencedora deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação tributária em vigor.

14.10. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela licitante vencedora para o e-mail a ser informado pela fiscalização.

14.11. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

14.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da licitante vencedora.

14.13. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação por parte da licitante vencedora.

14.14. É vedado à licitante vencedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desta licitação.

14.15. A critério da Administração, poderão ser descontadas, dos valores devidos, as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

14.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à licitante vencedora, será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

14.17. A não manutenção das condições de habilitação e qualificação, constatadas a qualquer tempo, poderá resultar na aplicação de sanções e na rescisão contratual.

14.18. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

14.19. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

14.20. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

14.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

14.22. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração.

14.23. A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus, salvo quando for insuficiente o valor para compensar todo o débito.

14.24. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

14.25. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.26. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14.27. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual

será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

14.28. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores que atendam as configurações do sistema de gestão desta Administração.

15 – DAS SANÇÕES

15.1. A licitante vencedora que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor.

15.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

15.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela Administração, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

I – para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

II – para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido a Ata de Registro de Preços, nas seguintes situações:

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

III – para inconformidade **GRAVE:**

a) será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item, pela não celebração da Ata de Registro de Preços ou não entrega da documentação

exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) será aplicada multa de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

c) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item, e/ou rescindida a Ata de Registro de Preços, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

VI – para inconformidade **GRAVÍSSIMA:**

a) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindida a Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto;

b) será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item, e/ou rescindida a Ata de Registro de Preços, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

15.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

c) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ***ou*** 2 (duas) infrações enquadradas como grave ***ou*** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo ***ou*** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ***ou,*** independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

15.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

15.2. Será facultada à licitante vencedora, nos termos da lei, a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Edital.

15.3. As multas e seu pagamento não eximirão a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

15.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da guia de recolhimento, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

16.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

16.5. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

16.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

16.8. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previsto.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

16.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (54) 3293 5604, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h45min ou 13h15min às 17h30min, com o Pregoeiro ou equipe de apoio.

16.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Administração, no endereço eletrônico https://www.antonioprado.rs.gov.br/portal.php?pagina=licitacoes_editais, no site do Tribunal de Contras do Estado – TCE, no LicitaCon Cidadão no endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:2:::NO:2,RIR:P2_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:4,40800&cs=1Qlud8YPCocKc27sk9FFvAPvQEN0 e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.

16.15. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com a Procuradoria-Geral, obedecida a legislação vigente.

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.18. Faz parte deste Edital:

Anexo I - Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta;
Anexo II - Termo de Referência Administrativo;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento para MEI;
Anexo VI - Modelo de Declaração Conjunta de Atendimento às Condições deste Edital;
Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar;
Anexo IX - Termo de Referência Técnico.

Antônio Prado/RS, 17 de novembro de 2026.

ROBERTO JOSE DALLE MOLLE:20804997004

Assinado de forma digital por ROBERTO JOSE DALLE MOLLE:20804997004
Dados: 2026.11.16 10:56:19 -03'00'

ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

YARA PAGNO

Assinado de forma digital por YARA PAGNO
Dados: 2026.11.16 10:47:26 -03'00'

Visto – Procuradoria-Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2026

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

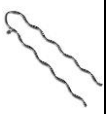
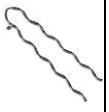
RAZÃO SOCIAL: _____

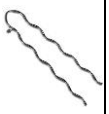
CNPJ: _____ FONE: _____

E-MAIL: _____

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABRAÇADEIRA DE AÇO PARA LÂMPADAS TUBULARES T8 - material: aço; - dimensões (mm) = 30 x 30 x 10mm; <u>Apresentação: unidade</u>  MARCA: _____	UND	40		
2	2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA COM PROTEÇÃO UV 765 X 8,8MM - abraçadeira/cinta de nylon (plástico) para fixação de cabos, fios e pequenos equipamentos. - comprimento mínimo: 765 mm - largura mínima: 8,8 mm. - material: nylon 6.6 de alta resistência mecânica. - cor: preta. - proteção UV resistente à radiação ultravioleta; - temperatura de operação: -40°C a +85°C resistência à tração: ≥ 120 kgf - mecanismo de fechamento: Trava autoajustável, com engate seguro que evita abertura acidental. - garantia mínima de 6 meses <u>Apresentação: Pacote com 100 unidades</u>  MARCA: _____	PCTE	50		

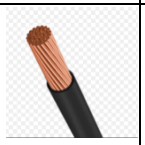
3	3	ABRAÇADEIRA TIPO CLICK 1/2” PVC BRANCA OU CINZA - para fixação de eletroduto condulete; - bitola 1/2”; - acabamento branco ou cinza; - em PVC; - garantia mínima 6 meses.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____	UND	160		
4	4	ABRAÇADEIRA TIPO CLICK 3/4” PVC BRANCA OU CINZA - para fixação de eletroduto condulete; - bitola 3/4”; - acabamento branco ou cinza; - em PVC; - garantia mínima 6 meses.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____	UND	150		
5	5	ABRAÇADEIRA TIPO CLICK PVC 3/4” PRETA - para fixação de conduletes; - bitola ¾”; - acabamento preto; - em PVC; - altura 3,8cm; - largura 4,4cm; - comprimento 2cm; - garantia mínima 6 meses.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____	UND	120		
6	6	ABRAÇADEIRA TIPO U 1” METÁLICA - para tubos e conduletes; - bitola 1”; - acabamento zincado; - aço; - altura 20mm - largura 32mm; - comprimento 70mm; - garantia mínima 6 meses.  Apresentação: unidade MARCA: _____	UND	90		
7	7	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4” METÁLICA - para tubos e conduletes;	UND	70		

		- bitola 1.1/4"; - acabamento zincado; - aço; - altura 28mm - largura 40mm; - comprimento 84mm; - garantia mínima 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 				
8	8	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" INOX - para tubos e conduletes; - bitola 1/2"; - inox; - altura 30mm - largura 20mm; - comprimento 52mm; - garantia mínima 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	80		
9	9	ADAPTADOR 4 TOMADAS - com chave liga e desliga; - padrão 2P+T; - corrente máxima 10A; - tensão nominal bivolt (entrada e saída); - garantia mínima 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	44		
10	10	ALÇA PREFORMADA CABO ALUMÍNIO 10MM - destina-se à ancoragem de condutor neutro; - diâmetro do cabo atendido 9 a 11mm; - seção nominal do condutor 16 a 25mm²; - tração ~90 DAN; - comprimento 40 a 50cm; - aço galvanizado; - garantia mínima 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	50		
11	11	ALÇA PREFORMADA CABO ALUMÍNIO 16MM - destina-se à ancoragem de condutor neutro; - diâmetro do cabo atendido 14 a 17mm; - seção nominal do condutor 35 a 70mm²; - tração 80 a 100 DAN; - comprimento 55 a 70cm; - aço galvanizado; - garantia mínima 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> 	UND	50		

		MARCA: _____				
12	12	ALÇA PREFORMADA CABO ALUMÍNIO 25MM - destina-se à ancoragem de condutor neutro; - diâmetro do cabo atendido 23 a 26mm; - seção nominal do condutor 120 a 150mm²; - tração 120 a 150 DAN; - comprimento 80 a 100cm; - aço galvanizado; - garantia mínima 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	50		
13	13	ALICATE DE CORTE 6” ISOLADO 1000V - uso para corte de fios e cabos; - produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10; - isolação 1000V; - altura 1,5cm; - largura 5cm; - comprimento 16cm; - garantia mínima 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	2		
14	14	BASE GIRATÓRIA 360° PARA RELÉ FOTOELÉTRICO PADRÃO ABNT NBR 5123 - tomada giratória 360º alta para relé; - tensão 127/220V normal / 250V máximo; - com suporte metálico; - material do produto: alça em aço 1020 galvanizado a fogo, copo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro; - mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe; - ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco), e carga (vermelho); - seção transversal dos fios de 1,5mm2 e comprimento de 50cm; - intercambiabilidade total: pode ser utilizada com relés de qualquer fabricante; - permite giro de 360° para correta orientação do relé; - suporta uma força vertical de 50N (5kg); - corrente nominal: 10A normal / 15A máximo; - tensão de operação: 100 a 240Vac; - frequência de operação: 50/60Hz; - base totalmente em conformidade com a 	UND	275		

		NBR5123; - garantia mínima de 3 anos. Apresentação: unidade MARCA: _____				
15	15	BLOCO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA – 06 SAÍDAS - número de saídas: 6 (uma entrada e seis saídas); - entrada: para cabo de seção nominal de 16 mm²; - saídas: para cabos com seções nominais de 6 mm² a 16 mm²; - corrente nominal mínimo: 80 A; - corrente de curto-circuito: suportar até 20–25 kA; - material do corpo: isolante resistente, como nylon PA6.6 ou equivalente; - fixação: compatível com trilho DIN ou parafusada em painel; - grau de proteção: IP20 ou equivalente; - temperatura de operação: de -30°C a +80°C; - garantia mínima: 02 anos. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	20		
16	16	BRAÇO CURVO COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO 2M X 48MM - material: aço carbono; - comprimento: 2m; - diâmetro: 48mm; - para iluminação pública. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	800		
17	17	BRAÇO CURVO COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO 3M X 48MM - material: aço carbono; - comprimento: 3m; - diâmetro: 48mm; - para iluminação pública. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	400		

18	18	BRAÇO CURVO TIPO CISNE  - material: aço carbono SAE 1010/10/20; - medidas: diâmetro externo de encaixe com 48,3mm e parede com espessura mínima de 1,50mm; - tubo sem emendas e com rebarbas removidas, projeção horizontal de 16,20mm e projeção vertical de 11,20mm; - com sapata de fixação em perfil (U) nas dimensões de 72 x 36 x 3mm com 2 furos de 18mm para fixação e um furo de 18mm para saída dos cabos; - acabamento com galvanização de acordo com a norma NBR 6323; - para iluminação pública. Apresentação: unidade MARCA: _____	UND	10		
19	19	BUFFER DMX 6 SAÍDAS  - com saídas (A1A2B1B2C2); - splitter DMX 1 entrada x 6 saídas croma; - padrão: DMX512 / 1990; - entrada/saída padrão: XLR Pin3; - entrada/saída opcional: XLR Pin5 até o pedido; - distribuidor DMX de 6 (seis) vias com 1 (uma) entrada; - tensão de entrada: AC88 ~ 256V 50 / 60Hz; - sinal DMX512 padrão; - receptor DMX512 sem fio 2.4G; - distância de comunicação: 300m; - fonte de alimentação elétrica estável de ampla entrada: AC88 ~ 256V. Apresentação: unidade MARCA: _____	UND	1		
20	20	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 0,6 1KV 10MM  - preto + cinza + vermelho + NU conforme NBR 8182; - garantia mínima 6 meses. Apresentação: metro MARCA: _____	M	400		
21	21	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 0,6 1KV 16MM  - preto + cinza + vermelho + NU conforme NBR 8182; - garantia mínima 6 meses. Apresentação: metro	M	400		

		MARCA: _____				
22	22	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 0,6 1KV 25MM - preto + cinza + vermelho + NU conforme NBR 8182; - garantia mínima 6 meses. Apresentação: metro  MARCA: _____	M	200		
23	23	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 0,6 1KV 35MM - preto + cinza + vermelho + NU conforme NBR 8182; - garantia mínima 6 meses. Apresentação: metro  MARCA: _____	M	200		
24	24	CABO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 0,6 1KV 95MM - preto + cinza + vermelho + NU conforme NBR 8182; - garantia mínima 6 meses. Apresentação: metro  MARCA: _____	M	200		
25	25	CABO DE COBRE ISOLADO 16MM2 0,6/1KV - classe de encordoamento II - rígido - cores variadas.  Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____	M	250		
26	26	CABO DE COBRE ISOLADO 35MM2 0,6/1KV - classe de encordoamento II - rígido - cores variadas.  Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____	M	200		
27	27	CABO FLEXÍVEL 1,5MM² COM ISOLAMENTO CORES VARIADAS	M	1100		

		- para tensões nominais até 450/750V; - formado por fio de cobre nu; - tempera mole; - encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis); - isolado com PVC; - tipo PVC/a para 70 graus; - antichamas; - garantia mínima 6 meses.  <u>Apresentação: metro</u> MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____				
28	28	CABO FLEXÍVEL 10MM2 1KV - condutor recomendado para instalações elétricas em prédios residenciais, comerciais e industrias. - indicado para aplicações que exigem maior flexibilidade do condutor e proteção mecânica do material isolante, incluindo boa resistência à ambientes úmidos;  - condutor formado por fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe IV; - isolação de HEPR 90ºC - composto termoplástico extrudado à base de etilonopropileno de alto módulo; - cobertura de PVC - ST2 90ºC - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila; - norma NBR 7286; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: metro</u> MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____	M	550		
29	29	CABO FLEXÍVEL 10MM2 COM ISOLAMENTO CORES VARIADAS - para tensões nominais até 450/750v; - formado por fio de cobre nu; - tempera mole; - encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis);  - isolado com PVC; - tipo PVC/a para 70 graus; - antichamas; - garantia mínima 6 meses. <u>Apresentação: metro</u> MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____	M	1000		

30	30	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2 COM ISOLAMENTO CORES VARIADAS - para tensões nominais até 450/750v; - formado por fio de cobre nu; - tempera mole; - encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis); - isolado com PVC; - tipo PVC/a para 70 graus; - antichamas; - garantia mínima 6 meses.  Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____	M	2400		
31	31	CABO FLEXÍVEL 4MM2 COM ISOLAMENTO CORES VARIADAS - para tensões nominais até 450/750v, - formado por fio de cobre nu; - tempera mole; - encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis); - isolado com PVC; - tipo PVC/A para 70 graus; - antichamas; - garantia mínima 6 meses.  Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____	M	1700		
32	32	CABO FLEXÍVEL 6MM2 COM ISOLAMENTO CORES VARIADAS - para tensões nominais até 450/750v, - formado por fio de cobre nu; - tempera mole; - encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis); - isolado com PVC; - tipo PVC/A para 70 graus; - antichamas; - garantia mínima 6 meses.  Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____	M	1350		
33	33	CABO MULTIPLEX 1 X 1 X 10MM2 1KV - cabo de potência multiplexado; - autossustentado; - com isolação estruturada de PE ou XLPE; 	M	750		

		- para tensões de até 1KV; - utilizado em circuitos aéreos de alimentação e/ou distribuição de energia elétrica; - garantia mínima 6 meses. Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____				
34	34	CABO MULTIPLEX 1 X 1 X 16MM2 1KV - cabo de potência multiplexado; - autossustentado; - com isolação estruturada de PE ou XLPE; - para tensões de até 1KV; - utilizado em circuitos aéreos de alimentação e/ou distribuição de energia elétrica; - garantia mínima 6 meses. Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____ 	M	600		
35	35	CABO PLASTICHUMBO 2 X 0,75MM2 - indicado para instalações fixas que tenham contato com superfícies expostas e úmidas; - condutor: fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, classe 1, atendendo a norma NBR NM280; - isolação: composto termoplástico polivinílico tipo PVC-A; - cobertura: composto termoplástico polivinílico tipo PVC-STU, norma NBR 8661; - garantia mínima de 6 meses. Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____ 	M	150		
36	36	CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM2 - indicado para instalações fixas que tenham contato com superfícies expostas e úmidas; - condutor: fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, classe 1, atendendo a norma NBR NM280; - isolação: composto termoplástico polivinílico tipo PVC-A; - cobertura: composto termoplástico polivinílico tipo PVC-STU, norma NBR 8661; - garantia mínima de 6 meses. 	M	150		

		Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____				
37	37	CABO PLASTICHUMBO 2 X 1MM2 - indicado para instalações fixas que tenham contato com superfícies expostas e úmidas; - condutor: fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, classe 1, atendendo a norma NBR NM280; - isolação: composto termoplástico polivinílico tipo PVC-A; - cobertura: composto termoplástico polivinílico tipo PVC-STU, norma NBR 8661; - garantia mínima de 6 meses. Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____ 	M	150		
38	38	CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM2 - indicado para instalações fixas que tenham contato com superfícies expostas e úmidas; - condutor: fios de cobre eletrolíticos, tempera mole, classe 1, atendendo a norma NBR NM280; - isolação: composto termoplástico polivinílico tipo PVC-A; - cobertura: composto termoplástico polivinílico tipo PVC-STU, norma NBR 8661; - garantia mínima de 6 meses. Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____ 	M	150		
39	39	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 1,5MM - para tensões nominais até 1KV; - formado por fio de cobre; - tempera mole; - encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis); - veias isoladas com PVC; - antichama; - garantia mínima 6 meses. Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM 	M	5870		

		MARCA: _____				
40	40	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5MM - para tensões nominais até 1KV; - formado por fio de cobre; - tempera mole; - encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis); - veias isoladas com PVC; - antichama; - garantia mínima 6 meses.  Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____	M	1770		
41	41	CABO PP FLEXÍVEL 2 X 4MM - para tensões nominais até 1KV; - formado por fio de cobre; - tempera mole; - encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis); - veias isoladas com PVC; - antichama; - garantia mínima 6 meses.  Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____	M	820		
42	42	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 1,5MM - para tensões nominais até 1 KV; - formado por fio de cobre; - tempera mole; - encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis); - veias isoladas com PVC; - antichama; - garantia mínima 6 meses.  Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____	M	920		
43	43	CABO PP FLEXÍVEL 3 X 2,5MM - para tensões nominais até 1KV; - formado por fio de cobre; - tempera mole; - encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis); - veias isoladas com PVC; - antichama; - garantia mínima 6 meses.  Apresentação: metro	M	920		

		MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____				
44	44	CABO PP FLEXÍVEL 4 X 1,5MM - para tensões nominais até 1 KV; - formado por fio de cobre; - tempera mole; - encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis); - veias isoladas com PVC; - antichama; - garantia mínima 6 meses.  Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____	M	520		
45	45	CABO PP FLEXÍVEL 4 X 2,5MM - para tensões nominais até 1 KV; - formado por fio de cobre; - tempera mole; - encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis); - veias isoladas com PVC; - antichama; - garantia mínima 6 meses.  Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____	M	720		
46	46	CABO PP FLEXÍVEL 4 X 4MM - para tensões nominais até 1 KV; - formado por fio de cobre; - tempera mole; - encordoamento classes 4 e 5 (flexíveis); - veias isoladas com PVC; - antichama; - garantia mínima 6 meses.  Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM MARCA: _____	M	620		
47	47	CABO RÍGIDO 10MM2 - indicado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, em instalações comerciais, residenciais e industriais; - condutor: cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 1, atendendo a norma NBR NM 280; - isolação: composto termoplástico poli vinílico	M	100		

		(PVC/A) tipo BWF (resistente à propagação de chamas); - certificação: INMETRO/ TÜV Rheinland; - norma de referência: NBR NM 247-3; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: metro</u> MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM  MARCA: _____				
48	48	CABO RÍGIDO 16MM2 - indicado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, em instalações comerciais, residenciais e industriais; - condutor: cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 1, atendendo a norma NBR NM 280; - isolação: composto termoplástico poli vinílico (PVC/A) tipo BWF (resistente à propagação de chamas); - certificação: INMETRO/ TÜV Rheinland; - norma de referência: NBR NM 247-3; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: metro</u> MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM  MARCA: _____	M	100		
49	49	CABO RÍGIDO 4MM2 - indicado para instalações internas em circuitos de força, luz, comandos, em instalações comerciais, residenciais e industriais; - condutor: cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 1, atendendo a norma NBR NM 280; - isolação: composto termoplástico poli vinílico (PVC/A) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas); - certificação: INMETRO/ TÜV Rheinland; - norma de referência: NBR NM 247-3; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: metro</u> MARCAS INDICADAS: CONFIO, NAMBEI E RCM  MARCA: _____	M	100		
50	50	CAIXA 2 X 4 DE FERRO ESMALTADA E ESTAMPADA - caixa para tomada, interruptores, disjuntores e canaletas;	UND	45		

		- para embutir; - 4 x 2 retangular; - furos de ½ a 3/4; - garantia mínima 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 				
51	51	CAIXA 2 X 4 EXTERNA DE SOBREPOR BRANCA OU CINZA - material plástico; - largura 4,5cm; - comprimento 7cm; - altura 11,5cm; - cor branca ou cinza; - caixa para tomada, interruptores, disjuntores e canaletas; - garantia mínima 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	150		
52	52	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO - caixa para inspeção com tampa; - utilizado para instalações diversas; - cor preta; - em PVC; - altura 25cm; - diâmetro inferior 17cm; - diâmetro superior 23cm; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	601		
53	53	CAIXA DE MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO QUADRO DE COMANDO 40X30X20 - material: aço carbono; - comprimento: 40 cm; - largura: 30 cm; - profundidade: 20 cm; - pintura eletrostática a pó; - tratamento anti-corrosivo; - placa de montagem removível; - dobradiça semi embutida injetada em zamak com pino de aço; - abertura da porta até 170 graus; - fecho com miolo de fenda; - possui um grau de proteção IP54; - cor: cinza. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	10		

54	54	CAIXA DE MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO QUADRO DE COMANDO 50x40x20 - material: aço carbono; - comprimento: 50 cm; - largura: 40 cm; - profundidade: 20 cm; - pintura eletrostática a pó; - tratamento anti-corrosivo; - placa de montagem removível; - dobradiça semi embutida injetada em zamak com pino de aço; - abertura da porta até 170 graus; - fecho com miolo de fenda; - possui um grau de proteção IP54; - cor: cinza. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	10		
55	55	CAIXA DE MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO QUADRO DE COMANDO 80x60x20 - material: aço carbono; - comprimento: 80 cm; - largura: 60 cm; - profundidade: 20 cm; - pintura eletrostática a pó; - tratamento anti-corrosivo; - placa de montagem removível; - dobradiça semi embutida injetada em zamak com pino de aço; - abertura da porta até 170 graus; - fecho com miolo de fenda; - possui um grau de proteção IP54; - cor: cinza. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	10		
56	56	CAIXA DE SOBREPOR DE 1 E 2 POLOS - material termoplástico; - cor branca; - pode ser colocado dois disjuntores monopolares ou um disjuntor bipolar; - normas de referência: grau de proteção IP40, conforme NBR 6146, NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 e NBR 60439-3; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	15		

57	57	CAIXA DE SOBREPOR DE 3 E 4 POLOS - material termoplástico; - cor branca; - pode ser colocado três ou quatro disjuntores; - normas de referência: grau de proteção IP40, conforme NBR 6146, NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 e NBR 60439-3; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	15		
58	58	CAIXA DE SOBREPOR DE 6 POLOS - material termoplástico; - cor branca; - para 6 disjuntores; - normas de referência: grau de proteção IP40, conforme NBR 6146, NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 e NBR 60439-3; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	17		
59	59	CAIXA DE SOBREPOR DE 8 POLOS - material termoplástico; - cor branca; - para 8 disjuntores; - normas de referência: grau de proteção IP40, conforme NBR 6146, NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 e NBR 60439-3; - Garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	17		
60	60	CAIXA DISJUNTOR SLIM BIPOLAR 20A - utilizado no comando e proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos; - cor branca; - corrente nominal 20A; - material plástico; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA 	UND	12		

		MARCA: _____				
61	61	CAIXA DISJUNTOR SLIM UNIPOLAR 20A - utilizado no comando e proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos; - cor branca; - corrente nominal 20A; - material plástico; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	12		
62	62	CAIXA PLÁSTICA 250 X 200 X 100MM COM TAMPA TRANSPARENTE COM FECHO E DOBRADIÇA - para montagem de quadro de painel elétrico; - em PVC; - com tampa transparente com fecho e dobradiça; - garantia mínima 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	15		
63	63	CAMPAINHA ELETRÔNICA SEM FIO POLIFÔNICA - cor branca; - aplicação interna e externa - material ABS; - sem fio; - alcance de até 100m; - bivolt; - deve ser composto por transmissor + receptor + bateria; - garantia mínima de 12 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	12		
64	64	CANALETA 50 X 50MM EM PVC - canaleta em PVC para passagem de cabos; - 50mm x 50mm; - sistema de furação na base da canaleta; - laterais vazadas; - cor azul ou cinza. <u>Apresentação: barra com 2 metros</u> MARCA: _____ 	UND	25		

65	65	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 12” - tipo de chave: deslocada; - acabamento da chave: cromado; - tamanho: 12”; - comprimento: 30cm; -largura: 3cm; - tipo de cabeça: ajustável; - dimensões da cabeça: 80mmx70mm; - material: aço; - abertura máxima: 45mm; <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	5		
66	66	CINTA CIRCULAR PARA POSTE GALVANIZADA 70MM - finalidade: adaptar, fixar e sustentar equipamentos; - aplicação: redes de energia elétrica, postes ou tubos circulares; - material: aço carbono; - acabamento galvanizado a fogo; - diâmetro de 70mm; - composta por cinta + 2 parafusos + 2 porcas; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	10		
67	67	CINTA CIRCULAR PARA POSTE 80MM - finalidade: adaptar, fixar e sustentar equipamentos; - aplicação: redes de energia elétrica, postes ou tubos circulares; - material: aço carbono; - acabamento galvanizado a fogo; - diâmetro de 80mm; - composta por cinta + 2 parafusos + 2 porcas; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	10		
68	68	CINTA CIRCULAR PARA POSTE GALVANIZADA 160MM - finalidade: adaptar, fixar e sustentar equipamentos; - aplicação: redes de energia elétrica, postes ou tubos circulares;	UND	100		

		- material: aço carbono; - acabamento galvanizado a fogo; - diâmetro de 160mm; - composta por cinta + 2 parafusos + 2 porcas; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 				
69	69	CINTA CIRCULAR PARA POSTE GALVANIZADA 190MM - finalidade: adaptar, fixar e sustentar equipamentos; - aplicação: redes de energia elétrica, postes ou tubos circulares; - material: aço carbono; - acabamento galvanizado a fogo; - diâmetro de 190mm; - composta por cinta + 2 parafusos + 2 porcas; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	100		
70	70	CINTA CIRCULAR PARA POSTE GALVANIZADA 200MM - finalidade: adaptar, fixar e sustentar equipamentos; - aplicação: redes de energia elétrica, postes ou tubos circulares; - material: aço carbono; - acabamento galvanizado a fogo; - diâmetro de 200mm; - composta por cinta + 2 parafusos + 2 porcas; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	300		
71	71	CINTA CIRCULAR PARA POSTE GALVANIZADA 240MM - finalidade: adaptar, fixar e sustentar equipamentos; - aplicação: redes de energia elétrica, postes ou tubos circulares; - material: aço carbono; - acabamento galvanizado a fogo; - diâmetro de 240mm - composta por cinta + 2 parafusos + 2 porcas; - garantia mínima de 6 meses. 	UND	300		

		Apresentação: unidade MARCA: _____				
72	72	CINTA CIRCULAR PARA POSTE GALVANIZADA 270MM - finalidade: adaptar, fixar e sustentar equipamentos; - aplicação: redes de energia elétrica, postes ou tubos circulares; - material: aço carbono; - acabamento galvanizado a fogo; - diâmetro de 270mm; - composta por cinta + 2 parafusos + 2 porcas; - garantia mínima de 6 meses. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	200		
73	73	CINTA CIRCULAR PARA POSTE GALVANIZADA 300MM - finalidade: adaptar, fixar e sustentar equipamentos; - aplicação: redes de energia elétrica, postes ou tubos circulares; - material: aço carbono; - acabamento galvanizado a fogo; - diâmetro de 300mm; - composta por cinta + 2 parafusos + 2 porcas; - garantia mínima de 6 meses. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	100		
74	74	CONCECTOR DE EMENDA RÁPIDA 02 PINOS – ATÉ 6MM – 41A - tensão máxima de operação: 450V; - intensidade da corrente elétrica: 41A; - temperatura máxima de operação: 105º C; - grau de proteção: IP20; -condutores: flexível, rígido e semirrígido(0,5 - 6mm2); - tecnologia de conexão: CAGE CLAMP; - tipo de atuação: Alavanca de operação; - materiais condutores conectáveis: cobre; - garantia mínima de 6 meses; Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: WAGO MARCA: _____ 	UND	50		
75	75	CONCECTOR DE EMENDA RÁPIDA 03 PINOS – ATÉ 4MM – 32A	UND	1300		

		- tensão máxima de operação: 450V; - intensidade da corrente elétrica: 32A; - temperatura máxima de operação: 105º C; - grau de proteção: IP20; -condutores: flexível, rígido e semirrígido(0,14 - 4mm2); - tecnologia de conexão: CAGE CLAMP; - tipo de atuação: Alavanca de operação; - materiais condutores conectáveis: cobre; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: WAGO MARCA: _____ 				
76	76	CONCECTOR DE EMENDA RÁPIDA 05 PINOS – ATÉ 4MM – 32A - tensão máxima de operação: 450V; - intensidade da corrente elétrica: 32A; - grau de proteção: IP20; -condutores: flexível, rígido e semirrígido(0,2 - 4mm2); - tecnologia de conexão: CAGE CLAMP; - tipo de atuação: Alavanca de operação; - materiais condutores conectáveis: cobre; - garantia mínima 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: WAGO MARCA: _____ 	UND	530		
77	77	CONDUÍTE CORRUGADO LEVE 1” - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico; - antichamas; - flexível; - garantia mínima de 90 dias. <u>Apresentação: metro</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	M	320		
78	78	CONDUÍTE CORRUGADO LEVE 1/2” - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico; - antichamas; - flexível; - garantia mínima de 90 dias. <u>Apresentação: metro</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA 	M	320		

		MARCA: _____				
79	79	CONDUÍTE CORRUGADO LEVE 3/4” - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico; - antichamas; - flexível; - garantia mínima de 90 dias. Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA  MARCA: _____	M	320		
80	80	CONDUÍTE CORRUGADO REFORÇADO 1” - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico reforçado; - antichamas; - flexível; - garantia mínima de 90 dias. Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA  MARCA: _____	M	1350		
81	81	CONDUÍTE CORRUGADO REFORÇADO 1/2” - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico reforçado; - antichamas; - flexível; - garantia mínima de 90 dias Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA  MARCA: _____	M	650		
82	82	CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO 3/4” - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico reforçado; - antichamas; - flexível; - garantia mínima de 90 dias. Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA  MARCA: _____	M	1350		
83	83	CONECTOR AÉREO DE ALUMÍNIO PARALELO - para conexões de derivação isolante em redes	UND	200		

		e ramais aéreos de baixa tensão até 1KV; - altura 18mm; - largura 19mm; - comprimento 38mm; - garantia mínima de 90 dias. <u>Apresentação: unidade</u>  MARCA: _____				
84	84	CONECTOR CDP - aplicação em redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas; - material conector em polímero resistente à intempéries e raios UV; - condutor principal 10 – 95mm² - condutor derivação 1,5 até 10mm² - projetado para conexão de derivação por perfurante da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo); - garantia mínima 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u>  MARCA: _____	UND	1030		
85	85	CONECTOR CDP 150 - aplicação em redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas; - material conector em polímero resistente à intempéries e raios UV; - condutor principal 10 - 150mm²; - condutor derivação de 4 até 35mm²; - projetado para conexão de derivação por perfurante da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo); - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u>  MARCA: _____	UND	310		
86	86	CONECTOR DE EMENDA DE FIOS INLINE 221-2411 - conector de emenda; - para condutores de até 4mm² com 1 entrada; - produto transparente e com alavancas laranjas;  - temperatura máx. de operação 105 ºC; - classificações de acordo com a IEC/EM; - classificações de acordo com EN 60664; - tensão nominal (II/2): 450V; - tensão nominal de surto (II/2): 4kV; - corrente classificada: 32A;	UND	2300		

		- legenda (classificações) (III / 2) categoria de sobretensão II / grau de poluição 2; - classificações por UL; - aprovações de acordo com UL 486C; - tensão classificada UL (Grupo de uso C) 600V; - corrente classificada UL (Grupo de uso C) 20A. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: WAGO MARCA: _____				
87	87	CONECTOR EM COBRE 5/8" PARA HASTE - diâmetro haste 1/2 x 5/8"; - cabo 10 a 50mm2; - grampo terra simples; - em cobre; Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	100		
88	88	CONECTOR TERMINAL 2 POLOS 221-412 ATE 4MM - conector com 2 vias; - condutores de 0,14 a 4mm²; - que conecte fios rígidos, semirrígidos e flexíveis. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: WAGO MARCA: _____ 	UND	950		
89	89	CONECTOR TERMINAL GENÉRICO FRONTAL CABO DE 6 a 25MM - terminal elétrico para cabo de cobre ou alumínio - seção nominal do cabo: de 06 a 25 mm²; - material: termoplástico autoextinguível e componentes metálicos - comprimento da haste: 1,5cm (15mm); - comprimento: 3,2cm (32mm); - largura: 1,3cm (13mm); - altura: 1,7cm (17mm). - garantia mínima: 6 meses contra defeitos de fabricação. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	200		
90	90	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA VERTICAL POSTE - material: ferragens em alumínio; - isolador em porcelana esmaltada; - diâmetro da roldana: 73mm; - espessura da roldana: 73mm; 	UND	100		

		- armação secundária pesada com pino e cupilha; - garantia mínima 6 meses. Apresentação: unidade MARCA: _____				
91	91	CONTACTORA TRIPOLAR 220VCA 50 A - tipo: contator de potência tripolar - corrente nominal: 50 A - tensão de bobina: 220 VCA (50/60 Hz) - número de polos: 3 (tripolar) - contatos auxiliares: 1NA + 1NF (1 normalmente aberto + 1 normalmente fechado) - capacidade de comutação: adequado para motores de até 30 kW a 440 VCA - frequência de operação: 50/60 Hz - temperatura de operação: -20°C a +60°C - grau de proteção: IP20 (proteção contra contato acidental com partes vivas) - fixação: trilho DIN 35 mm ou parafusada - garantia mínima:02 anos Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	2		
92	92	CONTATOR 1210 - tensão máxima de operação: 220V; - intensidade da corrente elétrica: 12 A; Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	10		
93	93	CURVA ELETRODUTO 1” 90° - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico reforçado; - antichamas; - cor: preta; - garantia mínima de 90 dias. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	20		
94	94	CURVA ELETRODUTO 1.1/4” 90° - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465);	UND	20		

		- material termoplástico reforçado; - antichamas; - cor: preta; - garantia mínima de 90 dias. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 				
95	95	CURVA ELETRODUTO 1/2” 90° - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico reforçado; - antichamas; - cor: preta; - garantia mínima de 90 dias. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	20		
96	96	CURVA ELETRODUTO 3/4” 90° - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico reforçado; - antichamas; - cor preta; - garantia mínima de 90 dias. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	20		
97	97	CURVA ELETRODUTO CONDULETE 1/2” 90° - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico reforçado; - antichamas; - cor branco ou cinza; - garantia mínima de 90 dias. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	60		
98	98	CURVA ELETRODUTO CONDULETE 3/4” 90° - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico reforçado; - antichamas; - cor branco ou cinza; - garantia mínima de 90 dias. <u>Apresentação: unidade</u> 	UND	130		

		MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____				
99	99	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 10A - finalidade: faz o seccionamento e proteção de equipamentos contra curtos-circuitos e sobrecargas de longa duração; - corrente nominal de operação: 10A; - tensão máxima de operação: 440V; - curva de disparo: curva C; - número de polos: 1; - grau de proteção: IP20; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: WEG, SOPRANO E SIBRATEC MARCA: _____ 	UND	43		
100	100	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 16A - finalidade: faz o seccionamento e proteção de equipamentos contra curtos-circuitos e sobrecargas de longa duração; - corrente nominal de operação: 16A; - tensão máxima de operação: 440V; - curva de disparo: curva C; - número de polos: 1; - grau de proteção: IP20; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: WEG, SOPRANO E SIBRATEC MARCA: _____ 	UND	45		
101	101	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 20A - finalidade: faz o seccionamento e proteção de equipamentos contra curtos-circuitos e sobrecargas de longa duração; - corrente nominal de operação: 20A; - tensão máxima de operação: 440V; - curva de disparo: curva C; - número de Polos: 1; - grau de proteção: IP20; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: WEG, SOPRANO E SIBRATEC MARCA: _____ 	UND	45		
102	102	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 32A - finalidade: faz o seccionamento e proteção de equipamentos contra curtos-circuitos e	UND	45		

		sobrecargas de longa duração; - corrente nominal de operação: 32A; - tensão máxima de operação: 440V; - curva de disparo: curva C; - número de polos: 1; - grau de proteção: IP20; - garantia mínima de 6 meses.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: WEG, SOPRANO E SIBRATEC MARCA: _____				
103	103	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 40A 6K - finalidade: faz o seccionamento e proteção de equipamentos contra curtos-circuitos e sobrecargas de longa duração; - corrente nominal de operação: 40A; - tensão máxima de operação: 440V; - curva de disparo: curva C; - número de polos: 1; - grau de proteção: IP20; - garantia mínima de 6 meses.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: WEG, SOPRANO E SIBRATEC MARCA: _____	UND	43		
104	104	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 63A 6K - finalidade: faz o seccionamento e proteção de equipamentos contra curtos-circuitos e sobrecargas de longa duração; - corrente nominal de operação: 63A; - tensão máxima de operação: 440V; - curva de disparo: curva C; - número de polos: 1; - grau de proteção: IP20; - garantia mínima de 6 meses.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: WEG, SOPRANO E SIBRATEC MARCA: _____	UND	43		
105	105	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 100A - finalidade: faz o seccionamento e proteção de equipamentos contra curtos-circuitos e sobrecargas de longa duração; - corrente nominal de operação: 100A; - tensão máxima de operação: 440V; - curva de disparo: curva C; - número de polos: 3 - grau de proteção: IP20; - garantia mínima de 6 meses.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: WEG, SOPRANO E	UND	8		

		SIBRATEC MARCA: _____				
106	106	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 32A - finalidade: faz o seccionamento e proteção de equipamentos contra curtos-circuitos e sobrecargas de longa duração; - corrente nominal de operação: 32A; - tensão máxima de operação: 440V; - curva de disparo: curva C; - número de polos: 3 - grau de proteção: IP20; - garantia mínima de 6 meses.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: WEG, SOPRANO E SIBRATEC MARCA: _____	UND	18		
107	107	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 40A - finalidade: faz o seccionamento e proteção de equipamentos contra curtos-circuitos e sobrecargas de longa duração; - corrente nominal de operação: 40A; - tensão máxima de operação: 440V; - curva de disparo: curva C; - número de polos: 3 - grau de proteção: IP20; - garantia mínima de 6 meses.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: WEG, SOPRANO E SIBRATEC MARCA: _____	UND	18		
108	108	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 63A - finalidade: faz o seccionamento e proteção de equipamentos contra curtos-circuitos e sobrecargas de longa duração; - corrente nominal de operação: 63A; - tensão máxima de operação: 440V; - curva de Disparo: Curva C; - número de Polos: 3 - grau de proteção: IP20; - garantia mínima de 6 meses.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: WEG, SOPRANO E SIBRATEC MARCA: _____	UND	18		
109	109	DR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A - aplicação: recomendado para correntes de fuga, choque elétrico;	UND	19		

		- corrente nominal 25A; - número de polos: 2; - sensibilidade 30mA; - tensão de emprego: 110-230Vca; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: WEG, SOPRANO E SIBRATEC  MARCA: _____				
110	110	DR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A - aplicação: recomendado para correntes de fuga, choque elétrico; - corrente nominal 40A; - número de polos: 2; - sensibilidade 30mA; - tensão de emprego: 110-230Vca; - garantia mínima de 6 meses.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: WEG, SOPRANO E SIBRATEC MARCA: _____	UND	19		
111	111	DR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A - aplicação: recomendado para correntes de fuga, choque elétrico; - corrente nominal 63A; - número de polos: 2; - sensibilidade 30mA; - tensão de emprego: 110-230Vca; - garantia mínima de 6 meses.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: WEG, SOPRANO E SIBRATEC MARCA: _____	UND	19		
112	112	DR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 100A - aplicação: recomendado para correntes de fuga, choque elétrico; - corrente nominal 100A; - número de polos: 4; - sensibilidade 300mA; - tensão de emprego: 400 VAC; - garantia mínima de 6 meses.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: WEG, SOPRANO E SIBRATEC MARCA: _____	UND	10		
113	113	DR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 40A - aplicação: recomendado para correntes de	UND	11		

		fuga, choque elétrico; - corrente nominal 40A; - número de polos: 4; - sensibilidade 300mA; - tensão de emprego: 400 VAC; - garantia mínima de 6 meses.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: WEG, SOPRANO E SIBRATEC MARCA: _____				
114	114	DR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 63A - aplicação: recomendado para correntes de fuga, choque elétrico; - corrente nominal 63A; - número de polos: 4; - sensibilidade 300mA; - tensão de emprego: 400 VAC; - garantia mínima de 6 meses.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: WEG, SOPRANO E SIBRATEC MARCA: _____	UND	11		
115	115	DUTO 1.1/4” CORRUGADO ELETRODUTO PEAD - diâmetro externo 40mm; - diâmetro interno 32mm; - com guia; - fabricado em PEAD Polietileno de Alta Densidade.  Apresentação: metro MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____	M	440		
116	116	ELETRODUTO CONDULETE 1/2” 3M - PVC antichama; - bitola 1/2”; - cor banco ou cinza; - garantia 6 meses. Apresentação: tubo com 3m MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____	UND	80		
117	117	ELETRODUTO CONDULETE 3/4” 3M - PVC antichama; - bitola 3/4”; - cor banco ou cinza; - garantia 6 meses. Apresentação: tubo	UND	140		

		com 3m MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____				
118	118	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 10A COM 3 METROS - extensão elétrica; - cabo com 3 metros; - tomada 3 pinos (2P +T); - cor preto; - DN1655; - garantia mínima de 12 meses. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	22		
119	119	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 10A COM 5 METROS - extensão elétrica; - cabo com 5 metros; - tomada 3 pinos (2P +T); - cor preto; - DN1655; - garantia mínima de 12 meses. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	26		
120	120	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 TOMADAS 10A COM 5 METROS - extensão elétrica; - cabo com 5 metros; - tomada 3 pinos (2P +T); - cor preto; - DN1655; - garantia mínima de 12 meses. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	26		
121	121	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 10A COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO - ideal para proteger eletroeletrônicos; - corrente máxima 10A; - tensão máxima 250 V; - comprimento do cabo de 1m; - número de tomadas: 5; - cor: preto; - com chave liga/desliga; - deve atender a NBR 14136; - garantia mínima de 12 meses. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	27		

122	122	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 10A COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO - ideal para proteger eletroeletrônicos; - corrente máxima 10A; - tensão máxima 250 V; - comprimento do cabo de 1m; - número de tomadas: 6; - cor: preto; - com chave liga/desliga; - deve atender a NBR 14136; - garantia mínima de 12 meses. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	25		
123	123	FITA DUPLA FACE 25MM X 20M - largura mínima: 25 mm - comprimento: 20 m - espessura mínima: 0,90mm - fita transparente; - tipo de adesivo: a base de resina e borracha Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	2		
124	124	FITA ISOLANTE LÍQUIDA 50G - para isolar, proteger e vedar instalações elétricas; - flexível; - antichamas; - aderente à metais, plásticos, borrachas, vidro, etc.; - isolação até 6500V; - norma de referência NR10; - resistente aos raios UV; - garantia mínima de 6 meses. Apresentação: tubo com 50g MARCA: _____ 	UND	10		
125	125	HASTE DE COBRE 5/8” X 2,4M - haste de aterramento 5/8" cobre 2,4m (254 micras); - sem conector. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	20		
126	126	INTERRUPTOR DUPLO 10A + TOMADA 2P+T 20A - áreas indicadas: externas e internas;	UND	50		

		- corrente elétrica: 10A (interruptor) e 20A (tomada); - material plástico; - cor branco; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 				
127	127	INTERRUPTOR PARALELO 10A + TOMADA 2P+T 20A - áreas indicadas: externas e internas; - corrente elétrica: 10A (interruptor) e 20A (tomada); - material plástico; - cor branco; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: PEZZI, TRAMONTINA E PIAL MARCA: _____ 	UND	70		
128	128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A + TOMADA 2P+T 20A - áreas indicadas: externas e internas; - corrente elétrica: 10A (interruptor) e 20A (tomada); - material plástico; - cor branco; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: PEZZI, TRAMONTINA E PIAL MARCA: _____ 	UND	70		
129	129	ISOLADOR PORCELANA 54 X 72 TIPO PIMENTÃO - ideal para distribuição de fios de rede elétrica; - material em porcelana esmaltada; - garantia mínima de 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	20		
130	130	LÂMPADA BULBO LED 9W - A60; - 89,56lm/W; - 806lm; - 6500K; - Ø60mm x 106mm; - Tensão: Autovolt (100V ~ 240V);	UND	50		

		- Temp. de operação: -10º C a +40º C; - Frequência: 60 Hz; - Fator de potência: >0.70; - iRC: >80; - Grau de proteção: IP 20; - Ângulo de abertura: 200º; - Material: Policarbonato e componentes eletrônicos; - Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: Lumanti, Glight, Philips MARCA: _____				
131	131	LÂMPADA BULBO LED 12W - A60; - 87,5lm/W; - 1050lm; - 6500K; - Ø60mm x 110mm; - Temp. de operação: 10º C a +40º C; - Frequência: 60 Hz; - Fator de potência: >0.70; - iRC: >80; - Grau de proteção: IP 20; - Ângulo de abertura: 200º; - Material: Policarbonato e componentes eletrônicos; - Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: Lumanti, Glight, Philips MARCA: _____	UND	100		
132	132	LÂMPADA BULBO LED 15W - A60; - 83,33lm/W; - 1250lm; - 6500K; - Ø60mm x 116mm; - Temp. de operação: -10º C a +40º C; - Frequência: 60Hz; - Fator de potência: >0.70; - iRC: >80; - Grau de proteção: IP 20; - Ângulo de abertura: 200º; - Material: Policarbonato e componentes eletrônicos; - Garantia mínima: 1 ano.  contra defeitos de fabricação. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: Lumanti, Glight, Philips MARCA: _____	UND	100		

133	133	LÂMPADA BULBO LED 20W - T60; - 6500K; - 80lm/W; - 1600lm; - Ø60mm x 96mm; -Temp. de operação: -10º C a +40º C; - Frequência: 60 Hz; - Fator de potência: >0.70; - iRC: >80; - Grau de proteção: IP 20; - Ângulo de abertura: 200º; - Material: Policarbonato e componentes eletrônicos; - Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: Lumanti, Glight, Philips MARCA: _____ 	UND	100		
134	134	LÂMPADA BULBO LED 30W - T70; - 80lm/W; - 2400lm; - 6500K; - Ø70mm x 105mm; - Temp. de operação: -10º C a +40º C; - Frequência: 60Hz; - Fator de potência: >0.70; - iRC: >80 • Grau de proteção: IP 20; - Ângulo de abertura: 200º; - Material: Policarbonato e componentes eletrônicos; - Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: Lumanti, Glight, Philips MARCA: _____ 	UND	100		
135	135	LÂMPADA BULBO LED 40W - T80; - 80lm/W; - 3200lm; - 6500K; - Ø80mm x 120mm; - Temp. de operação: -10º C a +40º C; - Frequência: 60Hz; - Fator de potência: >0.70;	UND	150		

		- iRC: >80; - Grau de proteção: IP 20; - Ângulo de abertura: 200º; - Material: Policarbonato e componentes eletrônicos; - Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: Lumanti, Glight, Philips MARCA: _____				
136	136	LÂMPADA BULBO LED 50W - T100; - 80lm/W; - 4000lm; - 6500K; - Ø100mm x 152mm; - Temp. de operação: -10º C a +40º C; - Frequência: 60Hz; - Fator de potência: >0.70; - iRC: >80; - Grau de proteção: IP 20; - Ângulo de abertura: 200º; - Material: Policarbonato e componentes eletrônicos; - Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: Lumanti, Glight, Philips MARCA: _____	UND	200		
137	137	LÂMPADA BULBO LED 62W - T100; - 6500K; - 80,65lm/W; - 5000 lúmens; - Ø100mm x 152mm; - Temp. de operação: -10º C a +40º C; - Frequência: 60Hz; - Fator de potência: >0.70; - iRC: >80; - Grau de proteção: IP 20; - Ângulo de abertura: 200º; - Material: Policarbonato e componentes eletrônicos; - Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: Lumanti, Glight, Philips MARCA: _____	UND	200		
138	138	LÂMPADA BULBO LED 75W - T120; - 6500K;	UND	50		

		- 100lm/W; - 7500 lúmens; - Ø120mm x 174mm; - Temp. de operação: -10º C a +40º C; - Frequência: 60Hz; - Fator de potência: >0.70; - iRC: >80; - Grau de proteção: IP 20; - Ângulo de abertura: 200º; - Material: Policarbonato e componentes eletrônicos; - Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: Lumanti, Glight, Philips MARCA: _____				
139	139	LÂMPADA BULBO LED 100W - T140; - 6500K; - 100lm/W; - 10000 lúmens; - Ø140mm x 194mm; - Temp. de operação: -10º C a +40º C; - Frequência: 60Hz; - Fator de potência: >0.50; - iRC: >80; - Grau de proteção: IP 20; - Ângulo de abertura: 200º; - Material: Policarbonato e componentes eletrônicos; - Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: Lumanti, Glight, Philips MARCA: _____	UND	50		
140	140	LÂMPADA BULBO LED 150W - T129; - 6500K; - 90lm/W; - 13500 lúmens; - Ø129mm x 228mm; - Temp. de operação: -10ºC a +40ºC; - Frequência: 60Hz; - Fator de potência: >0.50; - iRC: >80; - Grau de proteção: IP 20; - Ângulo de abertura: 200º; - Material: Policarbonato e componentes eletrônicos; 	UND	50		

		- Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: Lumanti, Glight, Philips MARCA: _____				
141	141	LÂMPADA LED TUBULAR 9W - 6500K; - Tensão: Autovolt (100V ~ 240V); - Formato: Tubular T8; - Frequência: 60Hz; - Fator de potência: >0.92; - Eficiência Luminosa: 100lm/watt; - Fluxo Luminoso: 900 lúmens; - Ângulo de Abertura: 270°; - Certificação: INMETRO; - Material: Polímero, vidro e componentes Eletrônicos; - Tubo Difusor: Vidro; - Base: G13; - Dimensões: 25,5mm x 604mm; - IRC: >80; - Grau de Proteção: IP 20; - Temp. de operação: -10ºC a +40ºC; - Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: Lumanti, Glight, Philips MARCA: _____ 	UND	30		
142	142	LÂMPADA LED TUBULAR 18W - 6500K; - Tensão: Autovolt (100V ~ 240V); - Formato: Tubular T8; - Frequência: 60Hz; - Fator de potência: >0.92; - Eficiência Luminosa: 102,78 lm/watt; - Fluxo Luminoso: 1850 lúmens; - Ângulo de Abertura: 270°; - Certificação: INMETRO; - Material: Polímero, vidro e componentes Eletrônicos; - Tubo Difusor: Vidro; - Base: G13; - Dimensões: 25,5mm x 1213mm; - IRC: >80; - Grau de Proteção: IP 20; - Temp. de operação: -10º C a +40º C; - Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação. Apresentação: unidade 	UND	50		

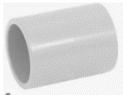
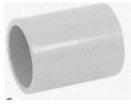
		MARCAS INDICADAS: Lumanti, Glight, Philips MARCA: _____				
143	143	LÂMPADA LED TUBULAR HO 65W - 6500K; - Tensão: Autovolt (100V ~ 240V); - Formato: Tubular T8; - Frequência: 50Hz/60Hz; - Fator de potência: >0.7; - Eficiência Luminosa: 110 lm/W; - Fluxo Luminoso: 7150 lúmens Ângulo de Abertura: 270°; - Material: Polímero, vidro e componentes eletrônicos; - Tubo Difusor: Vidro; - Base: G13; - Dimensões: 26mm x 2385mm; - IRC: >80; - Grau de Proteção: IP 20; - Temp. de operação: -10º C a +40º C; - Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: Lumanti, Glight, Philips MARCA: _____ 	UND	100		
144	144	LÂMPADA TUBULAR LED HO 40W - 6500K; - Tensão: Autovolt (100V ~ 240V); - Formato: Tubular T8; - Frequência: 60Hz; - Fator de potência: >0.92; - Eficiência Luminosa: 95lm/watt; - Fluxo Luminoso: 3800 lúmens; - Ângulo de Abertura: 270°; - Certificação: INMETRO; - Material: Polímero, vidro e componentes eletrônicos; - Tubo Difusor: Vidro; - Base: G13; - Dimensões: 25,5mm x 2385mm; - IRC: >80; - Grau de Proteção: IP 20; - Temp. de operação: -10º C a +40º C; - Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: Lumanti, Glight, Philips MARCA: _____ 	UND	50		
145	145	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E40	UND	1000		

		- lâmpada usada em iluminação pública; - modelo tubular; - potência 250W; - base E-40; - temperatura de cor quente; - vida média de 24.000 horas; - fluxo luminoso de 30.000 lumens; - garantia mínima de 12 meses.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: G-LIGHT, AVANT, PHILIPS E OSRAM MARCA: _____				
146	146	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E27 - lâmpada usada em iluminação pública; - modelo tubular; - potência 70W; - base E-27; - temperatura de cor quente; - vida média de 24.000 horas; - fluxo luminoso de 6.000 lumens; - garantia mínima de 12 meses.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: G-LIGHT, AVANT, PHILIPS E OSRAM MARCA: _____	UND	1000		
147	147	LUMINÁRIA ARANDELA TARTARUGA LED 18W A PROVA D'AGUA IP66 BRANCO - temperatura de cor: branco frio 6000K à prova d'água, com classificação IP66 para áreas externas, como jardins, fachadas, varandas e corredores; - potência: 18W; - base: arandela de sobrepor; - tensão: bivolt automático (110V - 220V); - vida útil: 50.000h; - garantia: 12 meses.  Apresentação: unidade MARCA: _____	UND	60		
148	148	LUMINÁRIA CALHA COM LÂMPADA LED TUBULAR 40W 120CM - sobrepor slim; - vida útil aproximada de 30.000 horas; - cor branco frio (6500 K); - bivolt; - dimensões: 120 x 7,5 x 2cm; - para uso em ambientes internos; - garantia mínima de 12 meses.  Apresentação: unidade	UND	35		

		MARCA: _____				
149	149	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W COM RELÉ EXTERNO - bivolt; - tecnologia do LED COB; - fator de potência > 0,98; - lente em vidro borossilicato; - suporte com ajuste de ângulo; - eficácia luminosa até 163 lm/W; - ângulo de irradiação 75° x 150°; - proteção de sobrecorrente e sobretensão; - distorção harmônica de corrente (ATHD) < 10%; - temperaturas de cor disponíveis 3.000K, 4.000K e 5.000K; - para iluminação pública. - deve atender a Norma Técnica de iluminação pública – luminária LED da CPFL (licenciada pela RGE). - Garantia mínima: 02 anos. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: ZAGONEL, INTRAL, NOVVALIGHT, HISOLVERLED E PHILIPS MARCA: _____ 	UND	20		
150	150	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W COM RELÉ EXTERNO - potência: 200W; - modelo: LED; - cor da luz: branco 4000 - 5000K; - cor do acabamento: cinza; - voltagem: AC 85-265V (bivolt); - fluxo luminoso: 15.000 lúmens; - ângulo do feixe de luz: 120°; - material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó; - vida útil: superior a 50.000 horas; - diâmetro interno do encaixe: 6,5cm; - dimensões: 70 X 23 X 8cm (A x L x E), - peso: 4500g; - para iluminação pública; - deve atender a Norma Técnica de iluminação pública – luminária LED da CPFL (licenciada pela RGE). - Garantia mínima: 02 anos. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: ZAGONEL, INTRAL, NOVVALIGHT, HISOLVERLED E PHILIPS MARCA: _____ 	UND	50		
151	151	LUMINÁRIA PÚBLICA LED POSTE 4000 A 5000K - 150W	UND	20		

		- produzido em liga de alumínio injetado sob alta pressão; - vidro temperado, resistente a impactos (IK08); - alimentação / frequência / F.P. / THD 100V à 277V +/- 10%; 50/60 Hz; F.P > 0,95; THD; - temperatura de cor 4000K a 5000K; - grau de proteção / resistência IK IP-66 total; - alojamento e corpo óptico / resistência a impactos ik08; - deve atender a Norma Técnica de iluminação pública – luminária LED da CPFL (licenciada pela RGE). - Garantia mínima: 02 anos. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: ZAGONEL, INTRAL, NOVVALIGHT, HISOLVERLED E PHILIPS MARCA: _____ 				
152	152	LUMINÁRIA PÚBLICA SUPER LED 100W BRANCO FRIO COM RELÉ EMBUTIDO - com relé fotoelétrico embutido; - potência: 100W; - voltagem: bivolt; - temperatura de cor 5000 a 6500K; - fluxo luminoso: 10.200 lúmens; - ângulo do feixe de luz: 120°; - certificação: ABNT e INMETRO; - registro: INMETRO; - proteção: IP66; - deve atender a Norma Técnica de iluminação pública – luminária LED da CPFL (licenciada pela RGE). - Garantia mínima: 02 anos. <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: ZAGONEL, INTRAL, NOVVALIGHT, HISOLVERLED E PHILIPS MARCA: _____ 	UND	1000		
153	153	LUMINÁRIA PÚBLICA SUPER LED 150W BRANCO FRIO COM RELÉ EMBUTIDO - com relé fotoelétrico embutido; - potência: 150W; - voltagem: bivolt; - temperatura de cor 5000 a 6500k; - fluxo luminoso: 15150 lúmens; - ângulo do feixe de luz: 120°; - certificação: ABNT e INMETRO; - registro: INMETRO; - proteção: IP66; 	UND	700		

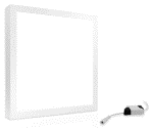
		- deve atender a Norma Técnica de iluminação pública – luminária LED da CPFL (licenciada pela RGE). - Garantia mínima: 02 anos. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: ZAGONEL, INTRAL, NOVVALIGHT, HISOLVERLED E PHILIPS MARCA: _____				
154	154	LUVA ELETRODUTO 1” - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico reforçado; - antichamas; - fabricado com pontas roscáveis; - cor preta; - garantia mínima de 90 dias. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	20		
155	155	LUVA ELETRODUTO 1.1/4” - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico reforçado; - antichamas; - fabricado com pontas roscáveis; - cor preta; - garantia mínima de 90 dias. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	20		
156	156	LUVA ELETRODUTO 1/2” - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico reforçado; - antichamas; - fabricado com pontas roscáveis; - cor preta; - garantia mínima de 90 dias. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	20		
157	157	LUVA ELETRODUTO 3/4” - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico reforçado; - antichamas; 	UND	20		

		- fabricado com pontas roscáveis; - cor preta, branca ou cinza; - garantia mínima de 90 dias. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____				
158	158	LUVA ELETRODUTO CONDULETE 1/2” - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico reforçado; - antichamas; - cor branca ou cinza; - garantia mínima de 90 dias. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	60		
159	159	LUVA ELETRODUTO CONDULETE 3/4” - para realizar a passagem de cabos elétricos (conforme NBR 15465); - material termoplástico reforçado; - antichamas; - cor branca ou cinza; - garantia mínima de 90 dias. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	60		
160	160	MODULO CEGO - largura: 6cm; - altura: 2cm; - comprimento: 6cm; - material: plástico; - garantia mínima de 90 dias. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	60		
161	161	MÓDULO HIGH POWER LED 100W 5500K AUTOVOLT 15000 LÚMENS IP66 C/ LENTE 90° - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: - tensão: auto volt (100v ~ 240v); - formato: retangular; - frequência: 50hz/60hz; - fator de potência: >0.95; - eficiência luminosa: 150 lm/watt; - fluxo luminoso: 15000 lúmens; 	UND	20		

		- ângulo de abertura: 90º; - material: alumínio, polímero e componentes eletrônicos; - acompanha driver; - dimensões (l x a x p): 100mm x 375mm x 150mm; - irc: >80; - grau de proteção: ip 66; - temp. de operação: -10º C a 45º C; - garantia: até 5 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação: unidade MARCA INDICADA: LUMANTI MARCA: _____				
162	162	MÓDULO PULSADOR CAMPAINHA - tecla para campainha; - corrente: 10A; - cor: branco; - material: plástico; - garantia mínima de 90 dias. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	15		
163	163	NIVEL A LASER COM LINHA VERDE - cor do feixe: Verde; - tipo de laser: Classe 2 alcance mínimo: 15 metros (sem receptor); - precisão: ± 0,3 mm/m a ± 3 mm/10 m; - função de autonivelamento: Sim, com inclinação de até ± 4°; - proteção: Classe de proteção IP54 (resistente a poeira e respingos de água); - fonte de alimentação: Pilhas AA ou bateria recarregável; - rosca para tripé: 1/4" UNC; - Inclui: maleta, suporte magnético, tripé; - garantia mínima: 02 anos. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	3		
164	164	PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 1/2” X 8 200MM - indicado para fixação em geral; - material: ferro; - acabamento: galvanizado; - medidas: ½ X 8 X 200mm. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	300		

165	165	PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 1/2" X 8 300MM - indicado para fixação em geral; - material: ferro; - acabamento: galvanizado; - medidas: ½ x 8 x 300mm. Apresentação: unidade  MARCA: _____	UND	300		
166	166	PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 5/8 X 17 X 70MM - indicado para fixação em geral; - material: ferro; - acabamento: galvanizado; - medidas: 5/8 x 17 x 70mm. Apresentação: unidade  MARCA: _____	UND	500		
167	167	PARAFUSO SEXTAVADO M8 – 8X40MM - diâmetro nominal: 8mm; - comprimento: 40mm; - passo rosca: 1.25; - tipo de rosca: MA; - classe de resistência: 8.8; - material: aço; - altura da cabeça (k): 5.45; - diâmetro da cabeça: 13mm; Apresentação: unidade  MARCA: _____	UND	2000		
168	168	PLACA + BASTIDOR 2 X 4 CLÁSSICA BRANCO - produto: placa e bastidor; - tipo: placa 4 x 2 e bastidor 4 x 2; - cor: branco; - quantidade de módulos: 3; - material: plástico; - garantia mínima de 90 dias. Apresentação: unidade  MARCAS INDICADAS: PEZZI, PHILIPS, TRAMONTINA E LUMANTI MARCA: _____	UND	30		
169	169	PLACA + BASTIDOR 4 X 4 CLÁSSICA BRANCO - produto: placa e bastidor; - tipo: placa 4 x 4 e bastidor 4 x 4; - cor: branco; - quantidade de módulos: 6; - material: plástico; - garantia mínima de 90 dias. Apresentação: unidade 	UND	30		

		MARCAS INDICADAS: PEZZI, PHILIPS, TRAMONTINA E LUMANTI MARCA: _____				
170	170	PLACA CEGA + BASTIDOR 2 X 4 CLÁSSICA BRANCO - produto: placa e bastidor; - tipo: placa 2 x 4 e bastidor 2 x 4; - cor: branco; - material: plástico; - garantia mínima de 90 dias.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: PEZZI, PHILIPS, TRAMONTINA E LUMANTI MARCA: _____	UND	30		
171	171	PLACA CEGA 4 X 4 CINZA - produto: placa; - tipo: placa 4 x 4; - cor: cinza; - material: plástico; - garantia mínima de 90 dias.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: PEZZI, PHILIPS, TRAMONTINA E LUMANTI MARCA: _____	UND	40		
172	172	PLACA CEGA 4 X 4 CINZA REDONDA - produto: placa; - tipo: placa 4 x 4 redonda; - cor: cinza; - material: plástico; - garantia mínima de 90 dias.  Apresentação: unidade MARCA: _____	UND	50		
173	173	PLAFON 24W LED BRANDO FRIO REDONDO 22CM - de sobrepor; - medidas 22cm; - 6500k; - bivolt; - em alumínio e policarbonato na cor branca; - bivolt.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: LUMANTI, G-LIGHT E TASCHIBRA MARCA: _____	UND	25		
174	174	PLAFON 24W LED BRANDO FRIO REDONDO 30CM	UND	25		

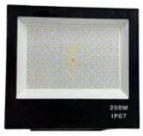
		- de sobrepor; - medidas 30cm; - 6500k; - bivolt; - em alumínio e policarbonato na cor branca; - bivolt.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: LUMANTI, G-LIGHT E TASCHIBRA MARCA: _____				
175	175	PLAFON 25W LED BRANCO FRIO QUADRADO 30 X 30CM - de sobrepor; - medidas 30 x 30cm; - 6500k; - bivolt; - em alumínio e policarbonato na cor branca; - bivolt.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: LUMANTI, G-LIGHT E TASCHIBRA MARCA: _____	UND	50		
176	176	PLAFON 48W LED BRANCO FRIO QUADRADO 60 X 60CM 5.000 A 6.000K - de sobrepor; - 5000 a 6500K; - potência 48W; - luz branca fria; - vida útil 35.000 horas; - tensão: autovolt (100V ~ 240V); - formato: quadrado; - frequência: 50Hz/60Hz; - fator de potência: >0.92; - fluxo luminoso: 6000 lúmens; - eficiência luminosa: 120lm/w; - ângulo de abertura: 120º; - dimensões aproximadas: 600 x 600 x 40mm (L x A x P); - IRC: >80; - grau de proteção: IP 20; - temperatura de operação: -10ºC a 45ºC.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: LUMANTI, G-LIGHT E TASCHIBRA MARCA: _____	UND	50		
177	177	PLAFON 48W LED 60X60 QUADRADO SOBREPOR BRANCO 4.000 A 4.500K	UND	10		

		- potência nominal: 48 W; - tensão de operação: 100 –240 V; - tipo de luz: Branco quente; - temperatura de cor: 4.000 a 4.500 K; - fluxo luminoso: ≥ 4.000 lúmens; - eficiência luminosa: ≥ 80 lm/W; - IRC (Índice de Reprodução de Cor): ≥ 80; - vida útil do LED: ≥ 30.000 horas; - ângulo de abertura do feixe: 120°; - material do corpo: Alumínio e policarbonato / acrílico difusor; - grau de proteção: IP20 (interno); - temperatura de operação: -10º a 45º C; - dimensões aproximadas: 600 x 600 x 40mm; - certificações ABNT/NBR aplicáveis e selo INMETRO; - garantia mínima: 02 anos. MARCAS INDICADAS: LUMANTI, G-LIGHT E TASCHIBRA Apresentação: unidade  MARCA: _____				
178	178	PLUG EXTENSÃO FÊMEA 2P + T BRANCO OU CINZA 20A A 90º - plug fêmea 20A 250V; - NBR 14136; - fabricado em plástico poliamida (nylon); - antichama; - componentes condutores e pino maciço em liga de cobre; - cor: branco ou cinza; - garantia mínima de 90 dias.  Apresentação: unidade MARCA: _____	UND	195		
179	179	PLUG EXTENSÃO MACHO 2P + T BRANCO OU CINZA 10A A 90º - plug macho 10A 250V 2 pinos; - NBR 14136; - fabricado em plástico poliamida (nylon); - antichama; - componentes condutores e pino maciço em liga de cobre; - cor: branco ou cinza; - garantia mínima de 90 dias.  Apresentação: unidade MARCA: _____	UND	195		
180	180	PLUG ROSCAVEL1/2" PVC - função de fechar as extremidades roscáveis	UND	10		

		da tubulação; - bitola: 1/2"; - cor: branco; - material: PVC; - garantia mínima de 90 dias. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 				
181	181	PLUG ROSCÁVEL 3/4" PVC - função de fechar as extremidades roscáveis da tubulação; - bitola: 3/4"; - cor: branco; - material: PVC; - garantia mínima de 90 dias. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	10		
182	182	POSTE CURVO DUPLO GALVANIZADO BASE E CHUMBADOR 8 METROS Galvanizado a fogo; Tolerância geral de 2%; Conf. Norma ABNT 14.744 – Válida a partir e 29/10/2001; Ruptura vertical/Horizontal 100DAN sem ruptura. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	10		
183	183	POSTE CURVO SIMPLES GALVANIZADO BASE E CHUMBADOR 8 METROS Galvanizado a fogo; Tolerância geral de 2%; Conf. Norma ABNT 14.744 – Válida a partir e 29/10/2001; Ruptura vertical/Horizontal 100DAN sem ruptura. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	10		
184	184	REATOR EXTERNO 250W SÓDIO - Modelo Reator Sódio Externo Pintado; - Frequência 60; - Potência da Lâmpada 250; - Compatível com Lâmpada a Vapor Sódio; - Tipo Externo Pintado; - Tensão 220; - Fator de Potência 0,94; - Corrente de Rede 1,32; - Perda 24; - Δt (°C) 65; 	UND	400		

		- Dimensões 80 (C) x 68 (L) x 170 (A); - Peso 3,22; - Norma / Portaria NBR 13593 / Portaria Inmetro 35 / Registro 001134; - Certificação PROCEL; - Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: INTRAL, PHILIPS MARCA: _____				
185	185	REATOR EXTERNO 70W SÓDIO - Modelo Reator Sódio Externo Pintado; - Frequência 60; - Potência da Lâmpada 70; - Compatível com Lâmpada a Vapor Sódio; - Tipo Externo Galvanizado; - Tensão 220; - Fator de Potência 0,93; - Corrente de Rede 0,4; - Perda 12; - Δt (°C) 65; - Dimensões 70 (C) x 60 (L) x 170 (A); - Peso 1,94; - Norma / Portaria NBR 13593 / Portaria Inmetro 35 / Registro 001132; - Certificação PROCEL; - Garantia mínima: 05 anos contra defeitos de fabricação. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: INTRAL, PHILIPS MARCA: _____ 	UND	300		
186	186	REFLETOR DE LED 100W 3.500K - potência: 100 W; - temperatura de Cor: 3.500 K (luz branca quente); - tipo de LED: Chip SMD de alta eficiência; - fluxo Luminoso: Aproximadamente 8.000 a 10.000 lumens; - tensão de alimentação: 110–240 V AC (Bivolt); - eficiência energética: Aprox. 90–100 lm/W; - fator de potência: ≥ 0,9; - ângulo de abertura do feixe: 120°; - índice de reprodução de cor (IRC): ≥ 80 Ra; - proteção: IP65 (resistente à água e poeira, adequado para uso externo); - material do corpo: Alumínio com pintura eletrostática; - peso aproximado: 1,5 a 2 kg; 	UND	30		

		- vida útil: ≥ 25.000 horas; - garantia mínima: 02 anos. Apresentação: unidade MARCA: _____				
187	187	REFLETOR DE LED DE 100W 3500K BIVOLT - tensão: bivolt; - potência: 100W; - temperatura de cor: branco quente (3000K-3500K); - fluxo luminoso: 9000 lúmens; - ângulo do feixe de luz: 120º; - proteção: IP66 (resistente a água); - material: liga de alumínio tratado preto e vidro.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: LUMANTI, INTRAL E G-LIGHT MARCA: _____	UND	100		
188	188	REFLETOR DE LED 100W 6500K BIVOLT IP67 - tipo: micro LED SMD; - potência: 100 Watts; - cor: branco frio (6500k); - proteção IP67; - ângulo de abertura: 120°; - garantia 12 meses.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: LUMANTI, INTRAL E G-LIGHT MARCA: _____	UND	155		
189	189	REFLETOR DE LED 100W COLORIDO BIVOLT IP 66 OU 67 COM AJUSTE DE COR NO CONTROLE - tensão: bivolt; - potência: 100W; - fluxo luminoso: 9000 lúmens; - ângulo do feixe de luz: 120°; - proteção: IP66 ou 67 (resistente a água); - material: liga de alumínio tratado preto e vidro.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: LUMANTI, INTRAL E G-LIGHT MARCA: _____	UND	30		
190	190	REFLETOR DE LED 10W 6500K BIVOLT IP67 - tipo: micro LED SMD;	UND	35		

		- potência: 10 Watts; - cor: branco frio (6500k); - proteção IP67; - ângulo de abertura: 120°; - garantia 12 meses.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: LUMANTI, INTRAL E G-LIGHT MARCA: _____				
191	191	REFLETOR DE LED 200W 6500K BIVOLT IP67 - refletor holofote micro LED; - luminosidade: 20.000 lúmens reais; - ângulo de iluminação 120°; - 220v ou bivolt; - dimensões aproximadas 28,4 x 23,2 x 4cm; - garantia mínima de 12 meses  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: LUMANTI, INTRAL E G-LIGHT MARCA: _____	UND	30		
192	192	REFLETOR DE LED 30W 6500K BIVOLT IP67 - tipo: micro LED SMD; - potência: 30 Watts; - cor: branco frio (6500k); - proteção IP67; - ângulo de abertura: 120°; - garantia 12 meses.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: LUMANTI, INTRAL E G-LIGHT MARCA: _____	UND	40		
193	193	REFLETOR DE LED 30W LUZ VERDE BIVOLT IP67 - tipo: micro LED SMD; - potência: 30 Watts; - cor: luz verde; - proteção IP67; - ângulo de abertura: 120°; - garantia 12 meses.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: LUMANTI, INTRAL E G-LIGHT MARCA: _____	UND	15		
194	194	REFLETOR DE LED 400W 6500K BIVOLT - tensão: bivolt; - potência: 400W;	UND	40		

		- temperatura de cor: branco frio (6500K); - modelo: Slim; - material: alumínio e vidro temperado; - vida útil estimada: 80% maior que as lâmpadas normais; - carcaça: alumínio cor preta; - fluxo luminoso: 34000lm; - eficiência luminosa: 85lm/W; - frequência: 50/60Hz; - fator de potência: 0,90; - índice de proteção: IP66; - ângulo de abertura: 120°; - temp. de operação: -20°C a 40°C; - vida útil: (l70) 30.000h; - corrente elétrica: 90mA (127V) 45mA (220V); - temp. de operação: -20°C a 40°C; - peso: 1,5kg; - dimensões 38 x 28 x 3,5cm.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: LUMANTI, INTRAL E G-LIGHT MARCA: _____				
195	195	REFLETOR DE LED 50W 6500K BIVOLT IP67 - tipo: micro LED SMD; - potência: 50 Watts; - cor: branco frio 6500k; - proteção IP67; - ângulo de abertura: 120°; - garantia 12 meses.  Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: LUMANTI, INTRAL E G-LIGHT MARCA: _____	UND	65		
196	196	REFLETOR LED HOLOFOTE 100W BIVOLT RGB COLORIDO COM CONTROLE - temperatura de cor: RGB Multicolorido com memória; - fluxo luminoso (lúmens): 9000 lúmens; - potência: 100W; - tensão: 110v / 220v – bivolt; - frequência: 50/60Hz; - fator potência: > 0,80 - super SMD; - grau de proteção: IP66 (a prova d'água); - peso: 1.595kg; - vida útil: 50.000 horas; - garantia: 12 meses; - dimensão: 28,4cm x 23,2cm x 15cm; - material: alumínio; - Tipo de LED: SMD - última geração LED; - cor da carcaça: preto; - refletor LED, Micro-LED. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: LUMANTI, INTRAL E G-	UND	20		

		LIGHT MARCA: _____				
197	197	RELÉ FOTOCÉLULA MAGNÉTICO RM742N - Tensão: 220V; - Frequência: 50Hz/60Hz; - Fator de potência: >=0,92; - Proteção UV: Sim; - Material: Policarbonato / Polibutileno Tereflalato / Latão / Borracha de Silicone / Componentes Eletrônicos; - Dimensões: Ø55mm x 81,8mm; - Grau de Proteção: IP 66; - Temp. de operação: -40ºC a +70ºC; - Magnético; - Garantia mínima: 2 anos contra defeitos de fabricação.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCAS INDICADAS: Lumanti, Ilumatic e Exatron MARCA: _____	UND	2565		
198	198	RELÉ TÉRMICO 9 - 13A - intensidade da corrente elétrica: 9 – 13 A.  <u>Apresentação: unidade</u>	UND	15		
199	199	SECCIONADORA TRIPOLAR 100A 600V COM ALAVANCA - tipo seccionadora; - modelo tripolar; - amperagem 100A; - tensão 600v; - com alavanca.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____	UND	5		
200	200	SOQUETE CEBOLINHA PARA LÂMPADAS T8 - soquete para lâmpada T8; - ideal para: lâmpada tubular; - modelo: fluorescente ou LED; - composição: com rabicho; - material: termoplástico; - produto com certificado do Inmetro; - voltagem: 110v e 220v (Bivolt); - garantia 12 meses.  <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____	UND	40		
201	201	SOQUETE DE LOUÇA E-27 - para instalar dentro do chapéu de alumínio;	UND	55		

		- porta lâmpada E27; - base/soquete E27; - porcelana branca; - 4A/250V; - garantia 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 				
202	202	SOQUETE DE LOUÇA E-40 - para instalar dentro do chapéu de alumínio; - porta lâmpada E40; - base/soquete E40; - porcelana branca; - 16A/500V; - garantia 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	50		
203	203	SUPORTE ADESIVO FIXADOR PARA CINTA PLÁSTICA - suporte fixador para abraçadeira de nylon; - branco ou preto; - 30 x 30mm; - fixação por base adesiva; <u>Apresentação: embalagem com 50 unidades</u> MARCA: _____ 	EMB	4		
204	204	SUPORTE ALÇA PARA MÓDULO HIGH POWER LED 2X100W - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: - tipo alça; - material ferro; - dimensão/bitola: 375 x 150 x 39mm; - aplicação: para módulo high power LED 100W; <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	10		
205	205	SUPORTE FIXO DE PORCELANA E27 - porta lâmpada E27; - base/soquete E27; - porcelana branca; - 4A/250V; - garantia 6 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	70		

206	206	SUPORTE LATERAL PARA MÓDULO HIGH POWER LED 2X100W - Com as seguintes especificações técnicas mínimas: - base de aço; - possui regulagens e furações para a fixação; - produto fabricado em chapa galvanizada de 2 mm; - possui proteção contra ferrugem. Apresentação: unidade MARCA: _____ 	UND	20		
207	207	TEMPORIZADOR ANALÓGICO DE TOMADA 24 HORAS BIVOLT - material: plástico; - tensão: bivolt; - tempo de configuração: mínimo 15 min./máx. 24h; - modo de operação: contínuo ou temporizado; - garantia mínima 12 meses. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: EXATRON MARCA: _____ 	UND	15		
208	208	TOMADA 2P+T 20A - módulo tomada 2P+T 20A 250V; - branco; - plástico; - garantia 6 meses. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: PEZZI, TRAMONTINA E PIAL MARCA: _____ 	UND	50		
209	209	TOMADA 2P+T COM PLACA - tomada T2P+T 20A 250V com placa; - branco; - plástico; - garantia 6 meses. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: PEZZI, TRAMONTINA E PIAL MARCA: _____ 	UND	70		
210	210	TOMADA 2P+T DUPLA COM PLACA - tomada 2P+T 20A 250V com placa; - branco; - plástico; - garantia 6 meses. Apresentação: unidade MARCAS INDICADAS: PEZZI, TRAMONTINA 	UND	50		

		E PIAL MARCA: _____				
211	211	TOMADA RJ45 DE SOBREPOR - com 1 conector Keystone fêmea RJ45; - cat.6; - termoplástico na cor branca composta por caixa, tampa com encaixe de pressão e módulos; - sistema modular com janelas para inserir canaletas de diferentes. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	20		
212	212	TORNEIRA ELÉTRICA BICA ALTA 5400W - potência 5400w; - bica alta e móvel; - cor branca; - seletor com 3 temperaturas; - arejador articulado; - registro com1/4 de volta; - garantia 12 meses. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____ 	UND	7		
213	213	TUBO ELETRODUTO 1” 3M - para instalações elétricas embutidas de baixa tensão, em obras prediais, comerciais e industriais, onde a solicitação dos esforços mecânicos durante a concretagem é elevada; - também aplicado nas entradas de padrões residenciais; - PVC antichama; - com rosca; - bitola 1”; - cor preto; - garantia 6 meses. <u>Apresentação: tubo com 3m</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	15		
214	214	TUBO ELETRODUTO 1.1/4” 3M - para instalações elétricas embutidas de baixa tensão, em obras prediais, comerciais e industriais, onde a solicitação dos esforços mecânicos durante a concretagem é elevada; - também aplicado nas entradas de padrões residenciais; - PVC antichama;	UND	15		

		- com rosca; - bitola: 1.1/4"; - cor preto; - garantia 6 meses. <u>Apresentação: tubo com 3m</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 				
215	215	TUBO ELETRODUTO 1/2" 3M - para instalações elétricas embutidas de baixa tensão, em obras prediais, comerciais e industriais, onde a solicitação dos esforços mecânicos durante a concretagem é elevada; - também aplicado nas entradas de padrões residenciais. - PVC antichama; - com rosca; - bitola 1/2"; - cor preto; - garantia 6 meses. <u>Apresentação: tubo com 3m</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	15		
216	216	TUBO ELETRODUTO 3/4" 3M - para instalações elétricas embutidas de baixa tensão, em obras prediais, comerciais e industriais, onde a solicitação dos esforços mecânicos durante a concretagem é elevada; - também aplicado nas entradas de padrões residenciais; - material: PVC antichama; - com rosca; - bitola 3/4; - cor preto; - garantia 6 meses. <u>Apresentação: tubo com 3m</u> MARCAS INDICADAS: AMANCO, TIGRE E TRAMONTINA MARCA: _____ 	UND	15		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____
(Conforme item 6.13, deve ser 90 dias)

_____
(data)

_____
(assinatura do responsável)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA ADMINISTRATIVO

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no inciso II, do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DAS DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

2.1. Da forma de seleção e critérios de julgamento:

a) modalidade: PREGÃO;

b) forma: PRESENCIAL;

c) lances: PREÇO UNITÁRIO DO ITEM;

d) critério de julgamento: MENOR PREÇO;

e) modo de disputa: ABERTO.

2.2. Classificação do objeto: o objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. Referência de Preços: pesquisa de preços realizada conforme Decreto Municipal nº 1.646, de 25 de janeiro de 2022.

2.4. Exclusividade/benefício para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14) e microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08).

2.4.1. Exclusividade/benefício para microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14):

NÃO APLICÁVEL, para os Lotes: 16 (BRAÇO CURVO COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO 2M X 48MM), 17 (BRAÇO CURVO COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO 3M X 48MM), 152 (LUMINÁRIA PÚBLICA SUPER LED 100W BRANCO FRIO COM RELÉ EMBUTIDO), 153 (LUMINÁRIA PÚBLICA SUPER LED 150W BRANCO FRIO

COM RELÉ EMBUTIDO) e 197 (RELÉ FOTOCÉLULA MAGNÉTICO), uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, não se afigura obrigatório, pois o valor é superior a 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme estabelecido no art. 48, inciso I.

APLICÁVEL, para os demais lotes, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se afigura obrigatório pois o valor é inferior a 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme estabelecido no art. 48, inciso I, e, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado se afigura possível, tendo em vista a natureza do objeto e após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, no item 6 – Levantamento de Mercado, constatou-se que existem, ao menos três empresas na região, enquadradas como ME ou EPP, o que demonstra que há empresas, deste porte (ME e EPP), que possam fornecer os materiais.

2.4.2. Benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

APLICÁVEL, uma vez que o objeto desta contratação é compatível com as atividades desenvolvidas por essa categoria empresarial, a qual consta no rol do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

2.5. Da forma de parcelamento

2.5.1. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União prevê a adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações, objetivando-se uma maior disputa de lances com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, por ser esta opção considerada a mais técnica e economicamente viável, o que favorece a ampla concorrência. Desta forma, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea 'b' e § 2º do mesmo artigo e art. 18, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, A ADJUDICAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR ITEM.

2.6. Órgãos Participantes:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal da Administração; Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Mobilidade; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Finanças, Desenvolvimento Econômico e Inovação; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

2.7. Órgão Coordenador / Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras e Licitações.

3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

3.1.1. O Registro de Preços será formalizado com as licitantes vencedoras por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1.1. Na Ata de Registro de Preços constará o objeto, os quantitativos, os preços, o fornecedor, os Órgãos Participantes e as condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência

3.1.2. As demais licitantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora, para fins de formação do Cadastro Reserva.

3.1.2.1. Os registros das licitantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

3.1.2.2. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada à Administração quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 3.5 e 3.6.

3.1.2.3. A ordem de classificação das licitantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada conforme o definido no final da sessão de lances,

3.1.2.3.1. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

3.1.2.3.2. As licitantes que aceitarem fazer o preço da primeira colocada, serão chamadas conforme a classificação definida no final da sessão pública.

3.1.2.4. A análise dos documentos de habilitação, das licitantes que comporão o Cadastro Reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, conforme hipóteses mencionadas no subitem 3.1.2.2.

3.1.2.5. Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva, que aceite a contratação no valor da proposta vencedora, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, na forma prevista neste Termo de Referência, a Administração poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ***ou***

b) adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.1.3. Os fornecedores que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com as quantidades registradas, sujeitas às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

3.1.4. Os preços registrados com indicação dos fornecedores serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Administração e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.1.6. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

3.1.7. O quantitativo previsto para os itens, com preço registrado na Ata de Registro de Preços, poderá ser remanejado pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

3.1.8. Será vedada a participação de Órgãos em mais de uma Ata de Registro de Preços, com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência.

3.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP)

3.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão firmar a contratação no prazo instituído no subitem 3.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.

3.2.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para **assinatura da Ata,** contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

3.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite da Administração

3.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

3.2.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada conforme o determinado no Decreto Municipal nº 1.796/2022.

3.3. Da negociação dos preços registrados

3.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

3.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.3. Na hipótese prevista no subitem 3.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 3.5.4.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 3.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.6. Para fins do disposto no subitem 3.3.5, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, da seguinte forma:

a) a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;

b) junto com a solicitação, o fornecedor deverá apresentar os custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

3.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 16.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

3.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 3.3.7, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 3.1.2.2 e 3.1.2.4.

3.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 16.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.10. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 3.3.6 e 3.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado.

3.4. Da alteração ou atualização dos preços registrados

3.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Le Federal nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ***ou***

c) conforme condições de reequilíbrio de preços referidos item 3.3 deste Termo de Referência.

3.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

3.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 3.3.7; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 3.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

3.6. Do cancelamento dos preços registrados

3.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ***ou***

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 3.3.4 e 3.3.9.

3.7. Da vigência da Ata de Registro de Preços

3.7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

4.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência Administrativo.

5 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, a Administração designa servidor nomeado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A fiscalização deverá seguir as normas estabelecidas no Termo de Referência Técnico e Administrativo, no Edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Ata de Registro de Preços.

5.4. Todo e qualquer fornecimento e/ou prestação dos serviços, fora do estabelecido no edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a licitante vencedora, que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da Administração:

a) receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto licitado;

b) receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto não estiver de acordo com as especificações da Administração, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o registrado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

c) comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência Técnico e Administrativo;

e) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Da licitante vencedora:

a) cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento e/ou prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte da licitante vencedora;

d) arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

d1) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência e seus anexos;

e) indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante o registro de preços, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

g) cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) substituir o objeto (avariado ou em desacordo) no prazo estabelecido no Termo de Referência Técnico e Administrativo, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela Administração;

i) prestar informações sobre a utilização do objeto;

j) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

l) informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

7 – DA INDICAÇÃO DE MARCAS

7.1. Nos itens onde constar a indicação de marca, esta serve apenas como referência para melhor compreensão e identificação do material, conforme o previsto no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A licitante poderá ofertar marca diferente da indicada como referência, porém os materiais deverão ter especificações equivalentes das marcas indicadas.

7.3. Na especificação técnica de cada item constará uma imagem, visando uma melhor identificação do material que se pretende adquirir.

8 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis à Administração sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2026

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Antônio Prado, no Pregão Presencial nº 105/2026, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
Outorgante

_____
Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:
( ) Microempresa; ***ou***
( ) Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____
(data)

_____
(representante legal)

_____
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da licitante.

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

(Razão social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de microempreendedor individual;

b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma Lei;

d) possui, no máximo, 1 (um) empregado e que este recebe exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;

e) exerce tão-somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN no 78, de 13 de setembro de 2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____
(data)

_____
(representante legal)

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) que não possuímos em nosso quadro funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____
(data)

_____
(representante legal)

PROCESSO Nº 595/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2026

ANEXO VII

Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
VALIDADE 01 (UM) ANO

EMENTA: Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO e a empresa _____ para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e para utilização nos trabalhos da Administração Pública Municipal.

ADMINISTRAÇÃO: O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.842.233/0001-10, com sede na Rua Francisco Marcantônio, nº 57, Centro, Município de Antônio Prado/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE**, brasileiro, casado, administrador de empresa e empresário, RG nº 5002130697, CPF nº 208.049.970-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Zamboni, nº 71, Bairro Fátima, nesta cidade, CEP nº 95250-000.

FORNECEDOR: A empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/__, telefone (__) _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu _____ (qualificação), inscrito no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº ___, na cidade de _____/___.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 105/2026, Processo nº 595/2026, bem como, das normas da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços futura e eventual **aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e para utilização nos trabalhos da Administração Pública Municipal**, conforme especificações constantes no *Anexo IX* – Termo de Referência Técnico do Edital e no ETP que a precedeu, quantidades, preços, órgãos participantes e fornecedor indicado abaixo:

1.2. FORNECEDOR:

Empresa:

CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Contato:	E-mail:

1.3. Órgãos Participantes:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal da Administração; Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Mobilidade; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Finanças, Desenvolvimento Econômico e Inovação; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

1.4. Órgão Coordenador / Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras e Licitações.

1.5. Descrição, quantidades e preços dos itens:

Lote	Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	(Item) – com as seguintes especificações mínimas: MARCA: _____	-	-		
-	-	(Item) – com as seguintes especificações mínimas: MARCA: _____	-	-		

1.6. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA II – DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato (fornecimento de bens e prestação de serviços).

2.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome do FORNECEDOR, sendo que em hipótese alguma será realizado pagamento por outros meios, tais como o boleto bancário ou cheque.

2.3. O FORNECEDOR deverá manter atualizada a conta corrente junto ao cadastro da ADMINISTRAÇÃO durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. A ADMINISTRAÇÃO reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

2.5. Será de integral responsabilidade do FORNECEDOR o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e/ou serviços prestados e os valores recebidos.

2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo o FORNECEDOR destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal nº 1.698/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

2.7. O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.8. Para receber o pagamento, deverá:

a) a nota fiscal/fatura, ser devidamente atestada por servidor da ADMINISTRAÇÃO e contendo o número do Empenho;

b) o termo de liberação de pagamento emitido pela Secretaria competente.

2.9. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, o FORNECEDOR deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação tributária em vigor.

2.10. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pelo FORNECEDOR para o e-mail a ser informado pela fiscalização.

2.11. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

2.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR.

2.13. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação por parte do FORNECEDOR.

2.14. É vedado ao FORNECEDOR transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desta licitação.

2.15. A critério da ADMINISTRAÇÃO, poderão ser descontadas, dos valores devidos, as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do FORNECEDOR.

2.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao FORNECEDOR, será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

2.17. A não manutenção das condições de habilitação e qualificação, constatadas a qualquer tempo, poderá resultar na aplicação de sanções e na rescisão da Ata de Registro de Preços.

2.18. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, o FORNECEDOR será notificado para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

2.19. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO, a depender de justificativa apresentada pelo FORNECEDOR.

2.20. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas necessárias à rescisão da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.

2.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

2.22. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com o FORNECEDOR irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da ADMINISTRAÇÃO.

2.23. O FORNECEDOR não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus, salvo quando for insuficiente o valor para compensar todo o débito.

2.24. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a ADMINISTRAÇÃO compensará o FORNECEDOR com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

2.25. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.26. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

2.27. Para fins de pagamento, o FORNECEDOR, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, o FORNECEDOR.

2.28. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores que atendam as configurações do sistema de gestão desta ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

3.1.1. O Registro de Preços será formalizado com os FORNECEDORES por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1.1. Na Ata de Registro de Preços constará o objeto, os quantitativos, os preços, o fornecedor, os Órgãos Participantes e as condições a serem praticadas, conforme definido no Termo de Referência Técnico – *Anexo IX* do Edital que faz parte integrante desta ata

3.1.2. As demais licitantes participantes poderão reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do FORNECEDOR, para fins de formação do Cadastro Reserva.

3.1.2.1. Os registros das licitantes participantes que mantiverem sua proposta original e os de formação do Cadastro Reserva, se for o caso, serão juntados aos autos do processo.

3.1.2.2. A convocação das que compõem o Cadastro Reserva será facultada à ADMINISTRAÇÃO quando o FORNECEDOR não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do FORNECEDOR ou do registro de preços nas situações mencionadas nos subitens 3.5 e 3.6.

3.1.2.3. A ordem de classificação das licitantes participantes registradas em Cadastro Reserva será respeitada conforme o definido no final da sessão de lances,

3.1.2.3.1. Para fins da ordem de classificação, as licitantes participantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do FORNECEDOR, antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

3.1.2.3.2. As licitantes participantes que aceitarem fazer o preço da primeira colocada, serão chamadas conforme a classificação definida no final da sessão pública.

3.1.2.4. A análise dos documentos de habilitação, das licitantes participantes que comporão o Cadastro Reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante participante remanescente, conforme hipóteses mencionadas no subitem 3.1.2.2.

3.1.2.5. Na hipótese de inexistir Cadastro Reserva, que aceite a contratação no valor da do FORNECEDOR, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, na forma prevista nesta Ata, a ADMINISTRAÇÃO poderá:

a) convocar as licitantes participantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicado; ***ou***

b) adjudicar e firmar contratação nas condições ofertadas pelas licitantes participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.1.3. Os FORNECEDORES que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as quantidades registradas, sujeitas às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

3.1.4. Os preços registrados com indicação dos FORNECEDORES serão divulgados no sítio eletrônico oficial da ADMINISTRAÇÃO e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a ADMINISTRAÇÃO a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.1.6. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

3.1.7. O quantitativo previsto para os itens, com preço registrado na Ata de Registro de Preços, poderá ser remanejado pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

3.1.8. Será vedada a participação de Órgãos em mais de uma Ata de Registro de Preços, com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto nesta Ata de Registro de Preços.

3.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP)

3.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão firmar a contratação no prazo instituído no subitem 3.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O FORNECEDOR terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para **assinatura da Ata,** contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

3.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pelo FORNECEDOR dentro do prazo e aceite da ADMINISTRAÇÃO

3.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas

3.2.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada conforme o determinado no Decreto Municipal nº 1.796/2022.

3.3. Da negociação dos preços registrados

3.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

3.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.3. Na hipótese prevista no subitem 3.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 3.5.4.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 3.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.6. Para fins do disposto no subitem 3.3.5, o FORNECEDOR encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, da seguinte forma:

a) a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;

b) junto com a solicitação, o FORNECEDOR deverá apresentar os custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

3.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 3.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

3.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do disposto no subitem 3.3.7, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

observado o disposto nos subitens 3.1.2.2 e 3.1.2.4.

3.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 3.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.10. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 3.3.6 e 3.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado.

3.4. Da alteração ou atualização dos preços registrados

3.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Le Federal nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ***ou***

c) conforme condições de reequilíbrio de preços referidos no item 3.3. desta Ata de Registro de Preços.

3.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

3.5.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 3.3.7; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 3.5.1, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o Órgão Gerenciador poderá convocar as licitantes participantes que compõem o Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

3.6. Do cancelamento dos preços registrados

3.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ***ou***

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 3.3.4 e 3.3.9.

3.7. Da vigência da Ata de Registro de Preços

3.7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta Ata, a ADMINISTRAÇÃO designa servidor nomeado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A fiscalização deverá seguir as normas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no *Anexo IX* – Termo de Referência Técnico do edital.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Ata de Registro de Preços.

5.4. Todo e qualquer fornecimento e/ou prestação dos serviços, fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços será, imediatamente, notificado o FORNECEDOR, que ficará obrigado a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da ADMINISTRAÇÃO:

a) receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto registrado;

b) receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto não estiver de acordo com as especificações da ADMINISTRAÇÃO, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o registrado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

c) comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços;

e) não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Do FORNECEDOR:

a) cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

b) proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento e/ou prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte do FORNECEDOR;

d) arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços;

d1) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de

material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos;

e) indenizar terceiros e à ADMINISTRAÇÃO os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante o registro de preços, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

g) cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) substituir o objeto (avariado ou em desacordo) no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela ADMINISTRAÇÃO;

i) prestar informações sobre a utilização do objeto;

j) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

k) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

l) informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLAUSULA VII – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. O FORNECEDOR fica obrigado a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar a ADMINISTRAÇÃO em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis à ADMINISTRAÇÃO sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1. O FORNECEDOR que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização do FORNECEDOR.

I – ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

II – MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela ADMINISTRAÇÃO, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

a) para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a1) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

a2) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

b) para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindida a Ata de Registro de Preços, nas seguintes situações:

b1) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

b2) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b3) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

c) para inconformidade **GRAVE:**

c1) será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c2) será aplicada multa de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

c3) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à ADMINISTRAÇÃO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

d) para inconformidade **GRAVÍSSIMA:**

d1) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto;

d2) será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à ADMINISTRAÇÃO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

d3) Quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando o FORNECEDOR:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à ADMINISTRAÇÃO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

IV – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando o FORNECEDOR:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ***ou*** 2 (duas) infrações enquadradas como grave ***ou*** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo ***ou*** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ***ou,*** independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

V – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.2. Será facultada ao FORNECEDOR, nos termos da lei, a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. As multas e seu pagamento não eximirão o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

8.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da guia de recolhimento, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRAÇÃO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à ADMINISTRAÇÃO divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, além do Decreto Municipal nº 586/2014.

CLÁUSULA XI – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao FORNECEDOR:

I – caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

II – interromper o fornecimento e/ou execução sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRAÇÃO, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA XII – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Todas as demais condições constam no ***Anexo IX*** – Termo de Referência Técnico do Edital.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser resolvidos por conciliação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Antônio Prado/RS, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO – RS
ROBERTO JOSÉ DALLE MOLLE – Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR

Visto – Procuradoria-Geral

Testemunhas:

_____ _____
CPF: CPF: